



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 890 - 1 de novembro de 2019

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Harki Tanaka

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

REITORIA .....	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA ....	28
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	38
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	48
SUGEPE .....	71
CORREGEDORIA.....	102
CECS .....	110
COMISSÕES .....	117

---



# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 381, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Inclui Douglas Roberto Paranhos Cenzi na jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais concedida aos servidores da atual Seção de Atendimento ao Discente – Campus SA da PROGRAD.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar o Anexo I da PORTARIA DA REITORIA Nº 264, de 02 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 360, de 04 de abril de 2014, páginas 20 e 21, para inclusão do servidor listado na tabela abaixo:

<b>SIAPE</b>	<b>SERVIDOR</b>
1941291	DOUGLAS ROBERTO PARANHOS CENZI

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 382, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a  
Servidora Inez Sandron.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Servidora INEZ SANDRON, matrícula SIAPE nº 2014463, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível 405, código de vaga 805772, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos calculados e reajustados na forma dos Arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme autos do Processo nº 23006.001761/2019-42.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 383, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa os servidores para comporem a Comissão de Seleção responsável pela realização de processos seletivos para concessão de bolsas UAB para Coordenadoria Geral e Adjunta.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes respectivamente, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção responsável pela realização de processos seletivos para concessão de bolsas UAB para Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta, em atendimento ao disposto na Portaria da Reitoria nº 308, de 3 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 873, de 5 de setembro de 2019:

- I - Alexei Magalhaes Veneziani e Daniel Pansarelli, indicados pelo Reitor;
- II - Itana Stiubiener e Anderson Orzari Ribeiro, indicados pelo Pró-reitor de Pós-graduação;
- III - Lilian Santos Leite Menezes e Sandra Cristina Trevisan, indicadas pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura;
- IV - Carlos Santos e Virgínia de Sousa Slivar, indicados pela Pró-reitora de Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 384, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o servidor Marcelo Hideki Sirasuma da função gratificada de Chefe da Divisão de Comunicação Digital.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor MARCELO HIDEKI SIRASUMA, SIAPE 2092382, da função gratificada de Chefe da Divisão de Comunicação Digital, código FG-4, a contar de 31/07/2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 385, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o servidor Paulo Ricardo Hoffmann da função gratificada de Chefe da Conformidade.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor PAULO RICARDO HOFFMANN, SIAPE 1547430, da função gratificada de Chefe da Conformidade, código FG-4, a contar de 31/07/2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 386, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o servidor Ronildo Marques Mendes da função gratificada de Chefe da Seção de Estágios da ProGrad.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor **RONILDO MARQUES MENDES**, SIAPE 1057738, da função gratificada de Chefe da Seção de Estágios da ProGrad, código FG-4, a contar de 31/07/2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 387, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa a servidora Bianca Grotti Devora da função gratificada de Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Úmidos no Bloco Alfa.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora **BIANCA GROTTI DEVORA**, SIAPE 1863713, da função gratificada de Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Úmidos no Bloco Alfa, código FG-5, a contar de 31/07/2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 388, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o servidor Henrique Lopes de Castro da função gratificada de Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Secos em São Bernardo do Campo.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor HENRIQUE LOPES DE CASTRO, SIAPE 2029639, da função gratificada de Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Secos em São Bernardo do Campo, código FG-5, a contar de 31/07/2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 389, 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o servidor Vitor Hugo Soares de Melo da função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos no Bloco B.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor VITOR HUGO SOARES DE MELO, SIAPE 2093744 da função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos no Bloco B, código FG-4, a contar de 16/09/2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 390, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa a servidora Fabiana Cristina dos Santos Castro da função gratificada de Chefe da Seção de Aquisições.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora **FABIANA CRISTINA DOS SANTOS CASTRO**, SIAPE 2029343, da função gratificada de Chefe da Seção de Aquisições, código FG-4, a contar de 31/07/2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 391, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o servidor Edson Beserra dos Santos da função gratificada de Apoio à Gestão de Base de Dados.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor EDSON BESERRA DOS SANTOS, SIAPE 1736510, da função gratificada de Apoio à Gestão de Base de Dados, código FG-4, a contar de 29/10/2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 392, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o servidor Robson Luiz Mioto de Carvalho para a função gratificada de Chefe da Divisão de Comunicação Digital (ACI).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO**, SIAPE 2092506, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Comunicação Digital (ACI), código FG-4.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 393, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o servidor Matheus de Almeida Paula para a função gratificada de Apoio à Conformidade (PROAD).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor MATHEUS DE ALMEIDA PAULA, SIAPE 2321544, para a função gratificada de Apoio à Conformidade (PROAD), código FG-4.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 394, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o servidor Marcelo Sartori Ferreira para a função gratificada de Secretário Executivo (PROGRAD).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor MARCELO SARTORI FERREIRA, SIAPE 1943421, para a função gratificada de Secretário Executivo (PROGRAD), código FG-5.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 395, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa a servidora Luana Tyo Pauli Fuziy para a função gratificada de Chefe da Seção de Organização, Análise de Dados e Documentação (PROGRAD).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora LUANA TYO PAULI FUZIY, SIAPE 1824681, para a função gratificada de Chefe da Seção de Organização, Análise de Dados e Documentação (PROGRAD), código FG-4.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 396, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa a servidora Michelle Mantovani para a função gratificada de Chefe Adjunta dos Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco A (PROGRAD).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora MICHELLE MANTOVANI, SIAPE 2110571, para a função gratificada de Chefe Adjunta dos Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco A (PROGRAD), código FG-5.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 397, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o servidor Gabriel Mortensen para a função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Secos - Oficina Mecânica (PROGRAD).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor GABRIEL MORTENSEN, SIAPE 1736519, para a função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Secos - Oficina Mecânica (PROGRAD), código FG-5.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 398, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o servidor Rafael Alonso Portela para a função gratificada de Chefe Local dos Laboratórios Didáticos de Informática - Campus SBC (PROGRAD).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor RAFAEL ALONSO PORTELA, SIAPE 2110876, para a função gratificada de Chefe Local dos Laboratórios Didáticos de Informática - Campus SBC (PROGRAD), código FG-5.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 399, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o servidor Jhosef Abrantes de Quadros para a função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco B (PROGRAD).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **JHOSEF ABRANTES DE QUADROS**, SIAPE 2111355, para a função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco B (PROGRAD), código FG-4.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 400, 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o servidor Luis Eduardo Gomes da Silva para a função gratificada de Chefe da Seção de Aquisições (PU).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor LUIS EDUARDO GOMES DA SILVA, SIAPE 2093132, para a função gratificada de Chefe da Seção de Aquisições (PU), código FG-4.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 401, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o servidor Alexandre Marson Pinheiro para a função gratificada de Apoio à Gestão de Base de Dados (NTI).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ALEXANDRE MARSON PINHEIRO, SIAPE 1702774, para a função gratificada de Apoio à Gestão de Base de Dados (NTI), código FG-4.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa a servidora Elizabeth Miho Kotani para a função gratificada de Assessora Técnica (PROAD).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ELIZABETH MIHO KOTANI, SIAPE 2331901, para a função gratificada de Assessora Técnica (PROAD), código FG-5.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



---

# **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Editorial da Editora UFABC**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

Institui a Política Editorial da Editora UFABC e revoga a Resolução EdUFABC nº 001, de 17 de novembro de 2017, e as Resoluções ConsEd nº 002 e ConsEd nº 003, de 18 de julho de 2018.

**O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA UFABC**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Política Editorial da Editora UFABC (EdUFABC) nos seguintes termos.

Art. 2º Serão consideradas para avaliação propostas de livros com perfil acadêmico e/ou literário de todas as áreas do conhecimento, desde que atendam a elevados padrões de qualidade.

Art. 3º A EdUFABC não publica anais ou livros de resumos de eventos realizados por Departamentos, Programas de Pós-Graduação, Grupos de Trabalho, Associações Profissionais, etc, nem revistas em geral ou obras com caráter de autopromoção mercadológica, seja individual ou organizacional.

Art. 4º Textos provenientes de trabalhos de investigação, como teses e dissertações, ou ainda relatórios de pesquisa, devem ser revisados e adequados ao formato de livro antes de serem submetidos.

Art. 5º Coletâneas serão publicadas apenas se os seus diferentes capítulos constituírem um todo coeso e relevante na área da proposta e houver uma apresentação ou capítulo introdutório estabelecendo relações entre os demais capítulos, bem como explicitando a contribuição pretendida pela obra.

Art. 6º Podem submeter propostas de livros todos os interessados em publicar pela EdUFABC, com exceção de pessoas da equipe técnica e da Coordenação da EdUFABC, bem como seus superiores hierárquicos na gestão da Universidade.

§ 1º Membros do Conselho Editorial poderão submeter propostas ou participar de coletâneas como autores de artigo ou capítulo, desde que não participem de nenhuma das etapas concernentes à sua avaliação.

§ 2º A restrição estipulada no caput quanto à equipe técnica, à Coordenação e aos superiores hierárquicos não se estende à participação em coletâneas, na autoria de artigos ou capítulos, desde que a pessoa em questão não participe de nenhuma das etapas concernentes à sua avaliação.

Art. 7º A EdUFABC receberá propostas de livros por meio de duas modalidades: Editais específicos e Fluxo Contínuo.

§ 1º Na modalidade de Editais específicos, a EdUFABC dará prioridade aos seguintes conteúdos:

- I - conteúdo didático coerente com a proposta pedagógica da UFABC;
- II - divulgação científica;
- III - literatura.

§ 2º Na modalidade de Fluxo Contínuo, serão recebidas propostas de perfil acadêmico que se enquadrem nesta Política Editorial.

Art. 8º Toda proposta submetida à EdUFABC, inclusive aquelas que tenham recebido pareceres favoráveis ou recomendações para publicação por parte de outras pessoas ou instituições, passará pelas seguintes etapas de avaliação:

- I - análise pela Coordenação quanto a seu enquadramento nesta Política;
- II - avaliação cega por ao menos dois pareceristas ad hoc indicados pela área pertinente do Conselho Editorial ou, na ausência de tal indicação, pela Coordenação, verificando-se a ausência de conflito de interesses entre eles e o(a) autor(a) ou organizador(a) da proposta;
- III - avaliação final pelo Conselho Editorial.

§ 1º No caso de propostas de coedição ou reedição de livros de outras editoras, o Conselho Editorial poderá, mediante justificativa da Coordenação, decidir pela conveniência da publicação sem consulta a pareceristas ad hoc.

§ 2º No caso de propostas de reimpressão ou reedição de obras da própria EdUFABC, a Coordenação poderá decidir pela conveniência da publicação com base na disponibilidade de recursos, levando em conta, em caso de reedição, o impacto das alterações efetuadas.

§ 3º No caso de propostas ou projetos de publicação que busquem obter financiamento próprio, integral ou parcial, a Coordenação poderá emitir uma declaração de interesse, com base na qualidade do material, condicionada à aprovação futura pelo Conselho Editorial, que poderá decidir com base no parecer técnico da instituição financiadora ou solicitar novo(s) parecer(es) ad hoc.

§ 4º Não serão aceitos auxílios financeiros de pessoas físicas, organizações político-partidárias ou instituições religiosas.

§ 5º Propostas de tradução de obras escritas em idioma estrangeiro seguirão o trâmite previsto nos incisos I a III deste Artigo, devendo os pareceristas ser escolhidos entre especialistas no tema com experiência em tradução.

Art. 9º No fluxo de publicações será obedecida a ordem de chegada das submissões.

§ 1º No caso de ausência de recursos da Editora, propostas com financiamento próprio integral e a devida aprovação do Conselho Editorial terão prioridade em relação a propostas sem financiamento.

§ 2º No caso de propostas com financiamento próprio parcial, e havendo a quantidade necessária de recursos da Editora para arcar com o valor remanescente, o Conselho Editorial poderá decidir pela prioridade da publicação.

Art. 10. A depender da disponibilidade orçamentária e dos interesses da EdUFABC, os livros serão publicados em formato impresso e/ou digital, podendo, neste último caso, ter acesso aberto ou não.

Art. 11. Caso uma editora manifeste interesse em traduzir e publicar em outro idioma, ou reeditar um livro da EdUFABC, a Coordenação observará os seguintes critérios ao negociar eventuais contrapartidas à EdUFABC e decidir sobre a conveniência de ceder os direitos:

- I - oportunidade para divulgação do nome da EdUFABC;
- II - oportunidade para divulgação do livro original;
- III - oportunidade para divulgação do nome do autor que publicou com a EdUFABC.

Art. 12. Casos omissos serão tratados pelo Conselho Editorial.

Art. 13. Ficam revogados os seguintes atos normativos:

- I – Resolução EdUFABC nº 001, de 17 de novembro de 2017;
- II – Resoluções ConsEd nº 002, de 18 de julho de 2018;
- III – Resoluções ConsEd nº 003, de 18 de julho de 2018.

Fernando Costa Mattos  
Presidente do Conselho Editorial da EdUFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL Nº 018/2019**

Edital de eleição de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC. Processo nº 23006.001797/2019-26.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria da ProEC nº 012, de 17 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 866, de 18 de outubro de 2019, páginas 29 e 30, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução do ConsUni nº 166, de 01 de agosto de 2016, torna público o presente Edital para a realização de eleição de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

**1. DO COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA**

**1.1** O Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC é órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I - apreciar e avaliar propostas de ações extensionistas e culturais;
- II - apreciar e avaliar propostas de contratos, acordos e convênios institucionais referentes a ações de extensão e cultura;
- III - estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das ações extensionistas e culturais;
- IV - avaliar a utilização e propor critérios de distribuição de recursos destinados às ações extensionistas e culturais;
- V - exercer outras atividades concernentes a sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI - elaborar seu próprio regimento e submetê-lo à apreciação superior;
- VII - propor aos Conselhos Superiores e outros órgãos colegiados normas e procedimentos no seu âmbito de atuação; e,
- VIII - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre processos ou ações no âmbito da ProEC.

**1.2** As reuniões do CEC ocorrem bimestralmente em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros.



## **2. DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES**

### **2.1 Serão eleitos(as):**

- I - 1 (um/a) representante, titular e suplente, discente da graduação, eleito(a) por seus pares; e
- II - 1 (um/a) representante, titular e suplente, discente da pós-graduação, eleito(a) por seus pares.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 Poderão se inscrever:**

- I - Para representante, titular e suplente, discente da graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação da UFABC;
- II - Para representante, titular e suplente, discente da pós-graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de pós-graduação da UFABC.

### **3.2 As inscrições para todas as representações serão feitas em chapas (titular e suplente).**

**3.3** As inscrições dos(as) candidatos(as) a representantes no CEC ocorrerão das 10h do dia 1 de novembro até às 17h do dia 14 de novembro de 2019.

**3.4** As inscrições para todas as representações serão efetuadas em formulário eletrônico disponível no link <http://ufabc.net.br/eleicoescec2019>.

**3.5** Será gerado um número de protocolo de inscrição que será enviado para os(as) inscritos(as) por meio do e-mail informado no formulário.

**3.6** A ProEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7** Será reaberto o prazo de inscrições para as categorias que não receberem o número de inscrições correspondentes à quantidade de vagas disponíveis, conforme o calendário.

**3.8** Para fins de publicação da lista preliminar das inscrições, será considerado o registro emitido pelo sistema para fins de determinação do cumprimento dos termos do item 3.3.

**3.9** A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas as inscrições que:

- a) forem requeridas por candidatos(as) que não estejam em situação regular na UFABC;
- b) tenham sido efetuadas fora do prazo de inscrição estabelecido por este Edital;
- c) realizadas fora do meio eletrônico definido no item 3.4;
- d) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

**3.10** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará a lista preliminar das inscrições na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br>, de acordo com o calendário.

**3.11** Eventuais pedidos de impugnação, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados presencialmente na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Bloco A – piso térreo – sala 003) das 10h às 12h e das 14h às 17h, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

**3.12** O resultado da análise dos pedidos de impugnação, se houver, será publicado na forma de homologação das inscrições, conforme calendário.

**3.13** As inscrições homologadas serão divulgadas em 26 de novembro de 2019 na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br/>.

**3.14** Para qualquer categoria, havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, não haverá eleição, estando a mesma automaticamente eleita.

#### **4. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**4.1** A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das inscrições, conforme calendário.

**4.2** Os(As) candidatos(as) poderão divulgar sua candidatura, bem como sua proposta de trabalho utilizando a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste Edital e da instituição.

**4.3** É vetada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

#### **5. DO DIREITO AO VOTO**

**5.1** Somente terão direito a voto os(as) eleitores(as) que estejam em situação regular na UFABC.

**5.2** Serão considerados(as) eleitores(as) discentes todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos da graduação e da pós-graduação da UFABC.

**5.2.1** Os(As) eleitores(as) deverão votar nas chapas de suas respectivas categorias (Graduação e Pós-Graduação).

**5.3** O voto será secreto, pessoal e intransferível.

## **6. DAS ELEIÇÕES ELETRÔNICAS**

**6.1** A eleição far-se-á por meio de voto eletrônico secreto e pessoal, autorizado pelo login institucional da UFABC. Para verificar o login de acesso, o(a) eleitor(a) deve consultar: <http://acesso.ufabc.edu.br>. O login e senha são de responsabilidade do usuário.

**6.1.1** Caso o(a) eleitor(a) não consiga utilizar o login e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o suporte do NTI, para executar a recuperação.

**6.2** As eleições eletrônicas serão realizadas por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> e terão início às 10h do dia 2 de dezembro, finalizando às 16h do dia 6 de dezembro de 2019, obedecendo à data e hora do Sistema Integrado de Gestão - SIG.

**6.3** O sistema de votação eletrônica será gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessários para garantir a lisura do pleito.

**6.4** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada pela Comissão Eleitoral e nova data será divulgada à comunidade.

**6.5** Havendo perda dos votos já computados, a eleição deverá ser anulada e retomada em data definida pela Comissão Eleitoral.

## **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** A apuração dos votos será realizada em sessão pública, a partir das 14h30 do dia 9 de dezembro de 2019 no Bloco A – 1º andar – auditório A112-0.

**7.2** Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br>, de acordo com o calendário.

**7.3** Havendo empate na contabilização dos votos, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º titular que estiver a mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;
- 2º titular de idade mais avançada;
- 3º suplente que estiver a mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;
- 4º suplente de idade mais avançada.

**7.4** Eventuais pedidos de impugnação, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados presencialmente na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Bloco A – sala 003 – piso térreo), das 10h às 12h e das 14h às 17h, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

**7.5** O resultado da análise dos pedidos de impugnação, se houver, será publicado na forma de resultado final.

**7.6** O resultado final das eleições será publicado na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br> em 13 de dezembro de 2019.

## **8. DA NOMEAÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES ELEITOS(AS)**

**8.1** Os membros eleitos representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e terão mandato de 1 (um) ano.

## **9. DO CALENDÁRIO**

Período de inscrição de candidatos/as	das 10h00 do dia 01/11/2019 até às 17h00 do dia 14/11/2019
Reabertura de inscrições para as categorias com número de chapas inscritas menor que o de vagas	das 14h00 do dia 18/11/2019 até às 16h30 do dia 19/11/2019
Análise das inscrições e divulgação dos/das candidatos/as inscritos/as	22/11/2019
Prazo para pedidos de impugnação	25/11/2019 - das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
Divulgação das inscrições homologadas	26/11/2019
Campanha eleitoral	27 a 29/11/2019
Eleições dos/das representantes	das 10h00 do dia 02/12/2019 até às 16h00 do dia 06/12/2019
Apuração dos votos	09/12/2019 às 14h30
Divulgação preliminar dos resultados	10/12/2019
Prazo para pedidos de impugnação	11/12/2019 - das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
Divulgação do resultado final	13/12/2019

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo no âmbito deste Edital.

**10.2** Se ao final do processo eleitoral não forem preenchidas todas as vagas de representantes para qualquer uma das categorias listadas no item 2.1, a respectiva categoria ficará sem representação até a próxima eleição.

**10.3** Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

**10.4** O término do presente processo eleitoral dar-se-á com a publicação das Portarias de nomeação dos membros eleitos.

**10.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 1 de novembro de 2019.

RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA  
Presidente da Comissão Eleitoral



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**PORTARIA Nº 43, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui Comissão Especial de Julgamento e Seleção de  
Propostas submetidas ao Edital nº 20/2019

**A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Julgamento e Seleção com objetivo de analisar e selecionar propostas submetidas ao Edital nº 20/2019, que visem à melhoria do ensino de graduação e ao incentivo à integralização dos cursos, a ser composta pelos seguintes membros:

- Ana Maria de Oliveira;
- Fernanda Cerdan Barbosa;
- Kelly Cristina Gomes;
- Maria Estela Conceição de Oliveira.

Art. 2º Esta Comissão se extinguirá com a homologação do resultado deste processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**PAULA AYAKO TIBA**  
Pró-Reitora de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL Nº 027/2019**

Retifica o Edital nº 026/2019 – Chamada para inscrição nos Cursos de Formação Específica da Universidade Federal do ABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a retificação do edital de abertura de inscrições nos Cursos de Formação Específica vinculados aos Bacharelados Interdisciplinares oferecidos pela Universidade Federal do ABC.

**Onde se lê:**

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1.** A manifestação de interesse (inscrição no processo) deverá ser realizada entre os dias 29/10/2019 e 01/11/2019:

**Leia-se:**

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1.** A manifestação de interesse (inscrição no processo) deverá ser realizada entre os dias 31/10/2019 e 01/11/2019:

**Onde se lê:**

**8. CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>
29/10/2019 a 01/11/2019	Período de inscrição (manifestação de interesse)
08/11/2019	Divulgação do Resultado Preliminar

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 4996.7972  
dac.prograd@ufabc.edu.br



08/11/2019 a 12/11/2019	Período para interpelação de recurso
20/11/2019	Divulgação do Resultado Final

**Leia-se:**

## **8. CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>
31/10/2019 a 01/11/2019	Período de inscrição (manifestação de interesse)
08/11/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
08/11/2019 a 12/11/2019	Período para interpelação de recurso
20/11/2019	Divulgação do Resultado Final

Santo André, 30 de outubro de 2019.

PAULA AYAKO TIBA  
Pró-Reitora de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL Nº 028/2019**

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº74 de 16/08/2010.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010, a saber:

- a)** Dois representantes docentes de cada Centro credenciados ao bacharelado interdisciplinar, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Um representante discente matriculado no bacharelado interdisciplinar a qual estará se candidatando, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c)** Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos, com direito a recondução.

**1.2.** Os representantes docentes membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades elegerão os membros docentes titulares e seus suplentes para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

**Parágrafo Único:** Caso não haja representantes docentes inscritos de todos os Centros, serão observados os § 2º e § 3º do artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.

**1.3.** Compete à Coordenação dos bacharelados interdisciplinares:

- a) propor o projeto pedagógico dos bacharelados interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEP;
- b) estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do bacharelado interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- c) zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo bacharelado interdisciplinar;
- d) representar os interesses do bacharelado junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- e) propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- f) conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do bacharelado interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- g) credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do bacharelado interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- h) elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do bacharelado interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- i) criar subcomissões para assuntos específicos;
- j) analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- k) propor convalidação de disciplinas do bacharelado interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- l) julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do bacharelado interdisciplinar;
- m) propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- n) convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- o) exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- p) propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEP.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.** Serão elegíveis para representante docente os candidatos que, cumulativamente:

- a) pertencerem à Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); e

b) não pertencerem à Comissão Eleitoral.

2.2. Caso o número de candidatos seja menor do que o número de vagas, estes serão automaticamente eleitos.

### 3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.3. Serão considerados docentes eleitores, os servidores docentes credenciados na plenária do BC&H.

3.4. Cada docente votará em dois docentes titulares de seu respectivo Centro.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação – durante período estabelecido no calendário anexo.

4.2. Serão aceitas inscrições de titulares sem suplentes.

4.3. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas no site da UFABC - PROGRAD <http://prograd.ufabc.edu.br>, na página da Graduação.

### 5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;

b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

c) utilizar recursos financeiros da UFABC;

d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

**5.2.1.** O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada.

**5.3.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos terão suas candidaturas impugnadas e quando discentes, serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

**5.4.** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>)

**6.2.** Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, localizada no térreo do Bloco Delta, sala 021B.

**7.2.** A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pro-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) persistindo o empate, maior idade.

**7.4.** Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários para compor a representação na Coordenação do BC&H, o processo eleitoral se encerra, homologando os inscritos, titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Coordenação do BC&H, ficando dispensada a realização das eleições.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

**8.2.** Os recursos poderão ser protocolados na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, localizada no térreo do Bloco Delta, campus São Bernardo do Campo, sala 021B.

**8.3.** Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital, da lista de inscritos e do resultado das eleições.

**8.4.** A Comissão eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

**9.2.** A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

**9.4.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2019.

VITOR VIEIRA VASCONCELOS  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### Cronograma eleições da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
05/11/2019	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 14h
18/11/2019	Encerramento do período de inscrições – às 20h
19/11/2019	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – PROGRAD <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
20 e 21/11/2019	Prazo para interposição de recursos – a partir das 14h
22/11/2019	Resultado dos Recursos – a partir das 14h
22/11/2019	Publicação da homologação das inscrições no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
25/11/2019	Início da campanha eleitoral a partir das 16h
29/11/2019	Fim da campanha eleitoral
02/12/2019	Eleição através do link disponibilizado no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
03/12/2019	Sessão pública de apuração dos votos – a partir das 14h (Coordenação do BC&H, térreo do Bloco Delta)
03/12/2019	Publicação do resultado das eleições no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
04 e 05/12/2019	Prazo para interposição de Recursos
06/12/2019	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições
23/12/2019	Início dos mandatos



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**RESOLUÇÃO CPG Nº 58, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aprova alteração das normas internas do programa de pós-graduação em Energia.

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua IX sessão ordinária, realizada em 17 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Energia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 3º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

Charles Morphy Dias dos Santos  
Presidente

## **NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

O Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC (PPG-ENE) é credenciado pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (MEC/CAPES).

O corpo de normas do PPG em Energia tem a seguinte hierarquia:

I – Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do ABC (UFABC) e resoluções complementares da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e dos conselhos da UFABC - disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao> ;

II – Normas Internas do PPG-ENE da UFABC (este documento) – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Normas);

III – Normativas e portarias específicas aprovadas pela coordenação do PPG-ENE - <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias);

A leitura deste conjunto de normas é obrigatória e os docentes e discentes não poderão alegar seu desconhecimento.

### **TÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O PPG-ENE da UFABC segue os objetivos descritos no Título I, Art. 1º do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC.

Art. 2º - O PPG-ENE tem por finalidade a formação superior de recursos humanos destinados à pesquisa, serviços técnicos, docência de nível superior e outras atividades deste campo do saber, todos com capacidade de propor soluções para problemas na área de Energia sob o ponto de vista técnico, financeiro, socioeconômico e ambiental.

Art. 3º - O PPG-ENE compreende dois níveis de formação hierarquizados, que são o de Mestrado e o de Doutorado, conduzindo, respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor.

§ 1º - O Mestrado Acadêmico tem como objetivo possibilitar ao discente de pós-graduação condições para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na sua área, qualificando-o como pesquisador e docente de nível superior, por meio de trabalhos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, social e de ensino.

§ 2º - O Doutorado objetiva, além de capacitar o discente para o exercício de atividades de ensino, a produção de um trabalho de pesquisa científica, ou desenvolvimento tecnológico e social que represente uma contribuição original e criativa na respectiva área de conhecimento, qualificando-o como pesquisador e formador de recursos humanos para pesquisa.

## TÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - O PPG-ENE é administrado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia (CoPG-ENE), sendo suas atribuições:

- I – Programar e realizar as reuniões do PPG-ENE;
- II – Programar disciplinas e atividades acadêmicas;
- III – Administrar recursos financeiros disponíveis ao programa;
- IV – Viabilizar a administração e operacionalização dos cursos;
- V – Constituir comissões provisórias e permanentes para tratar de assuntos específicos do curso;
- VI – Dar encaminhamento às solicitações dos discentes e docentes;
- VII – Emitir pareceres e realizar credenciamento e descredenciamento de docentes no programa;
- VIII – Deliberar sobre pedido de docente credenciado no programa para participar de outro Programa de Pós-Graduação, conforme documento de área na CAPES e norma da UFABC;
- IX – Regulamentar, por meio de dispositivos normatizadores específicos, o funcionamento do Programa;
- X – Elaborar processos eleitorais;
- XI – Disponibilizar informações aos docentes credenciados no programa em relação às decisões tomadas nas reuniões da CoPG-ENE, por meio das atas, e as eventuais publicações de editais, portarias e documentos normatizadores do Programa;
- XII – Deliberar sobre pedidos de trancamento de matrícula de discentes do programa;
- XIII – Realizar ao menos uma reunião plenária anual e apresentar os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelo PPG-ENE;
- XIV – Tratar de casos omissos.

Art. 5º - São atribuições do Coordenador:

- I – Presidir as reuniões da CoPG-ENE;
- II – Responder pela gestão acadêmica do Programa;
- III – Responder, perante a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), pelo andamento do Programa;
- IV – Analisar as solicitações encaminhadas a ele por discentes e docentes;
- V – Organizar e atualizar o registro da produção científico-tecnológica e acadêmica do corpo docente e discente perante órgãos internos e externos;
- VI – Zelar pelo disposto nestas Normas Internas e dispositivos normatizadores específicos aprovados pela CoPG-ENE;
- V – Aprovar os pedidos para realização de bancas do Programa.

Art. 6º - A CoPG-ENE é constituída de membros eleitos: Coordenador, Vice Coordenador, três representantes docentes e um representante discente, cada representante docente e discente tem um suplente.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador, Vice Coordenador e dos representantes docentes é de (2) dois anos e do representante discente de (1) um ano, sendo permitida somente uma recondução.

### TÍTULO III DA SELEÇÃO E INGRESSO DISCENTE

Art. 7º - O processo seletivo para o ingresso de novos alunos regulares no programa será definido em edital e publicado no boletim de serviço da UFABC.

§ 1º - A seleção de candidatos do Mestrado e Doutorado ocorrerá, no mínimo, uma vez por ano.

§ 2º - O edital será elaborado pela Comissão de Processo Seletivo do PPG-ENE e amplamente divulgado, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial, mérito acadêmico e aderência às linhas de pesquisa do Programa.

Art. 8º - O mínimo de critérios a serem levados em conta pela Comissão de Processo Seletivo do PPG-ENE no processo de seleção e classificação dos candidatos são os seguintes:

I – Análise de currículo;

II – Análise de histórico escolar;

IV – Carta de interesse na orientação assinada por um docente do PPG-ENE apto à orientação no momento da inscrição;

V – Análise de projeto de pesquisa.

Art. 9º - Para os editais de fluxo contínuo as exigências mínimas são:

I – Comprovante de aprovação de bolsa por agência de fomento à pesquisa científica, que realize análise do projeto, do currículo e do histórico escolar do candidato por meio de parecerista *ad hoc*;

II – O orientador do candidato deve estar apto à orientação no momento da inscrição;

III – O projeto de pesquisa deverá estar alinhado com alguma área de concentração do programa.

Art. 10 - Para efetivar a matrícula de discente regular a documentação a ser apresentada nos cursos de Mestrado e de Doutorado deverá estar de acordo com o estabelecido pela PROPG da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao>.

Art. 11 - A critério da CoPG-ENE, podem ser aceitas inscrições de alunos especiais para cursar disciplinas ofertadas pelo programa, desde que haja disponibilidade de vagas num determinado período acadêmico.

**Parágrafo único** - Regulamentação sobre a seleção de alunos especiais seguirão os normativos específicos deliberados pela CoPG-ENE e pela CPG disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias) e <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao> respectivamente.

### TÍTULO IV DOS CRÉDITOS

Art. 12 - A integralização dos estudos necessários ao curso de Mestrado ou de Doutorado é expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 12 (doze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo, estudos individuais, atividades complementares e redação de dissertação ou tese.

§ 2º - A conclusão do Mestrado, de caráter acadêmico, exige a integralização de, no mínimo, 118 (cento e dezoito) créditos; sendo, no mínimo, 70 (setenta) créditos em disciplinas e atividades complementares e 48 (quarenta e oito) créditos atribuídos na aprovação da apresentação da dissertação.

§ 3º - A conclusão do Doutorado exige a integralização de, no mínimo, 162 (cento e sessenta e dois) créditos; sendo, no mínimo, 90 (noventa) créditos em disciplinas e atividades complementares e 72 (setenta e dois) créditos atribuídos na aprovação da defesa da tese.

Art. 13 - A atribuição de conceitos em cada disciplina deve ser avaliada pelo docente responsável, conforme definido no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao>.

Art. 14 - Em conformidade com normativa específica – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias), a CoPG-ENE ou Comissão por ela delegada, pode computar créditos em atividades complementares desenvolvidas pelo discente, conforme definido no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao>.

Art. 15 - Face à necessidade de garantir uma formação básica compatível à área de energia aos futuros mestres e doutores, define-se o seguinte conjunto de disciplinas obrigatórias para o Mestrado e Doutorado:

- a) Fundamentos da Energia (12 créditos);
- b) Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade (12 créditos);
- c) Planejamento da Pesquisa (6 créditos).

Art. 16 - Para a integralização dos estudos necessários ao curso de Mestrado ou de Doutorado pelo menos 50% dos créditos em disciplinas deverão ser obtidos em disciplinas oferecidas pelo PPG-ENE da UFABC.

## **TÍTULO V DO TRANCAMENTO NO CURSO**

Art. 17 - O trancamento de matrícula no PPG-ENE pode ser apreciado e aprovado pela CoPG-ENE a qualquer momento, mediante justificativa do requerente e ciência do orientador.

Parágrafo único - Todas as análises e procedimentos envolvendo o trancamento de matrícula serão conduzidos conforme definido nos documentos específicos aprovados pela UFABC – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao>.

## **TÍTULO VI DA RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS**

Art. 18 - Os discentes matriculados no PPG-ENE podem cursar disciplinas em programas de pós-graduação externos à UFABC e solicitar reconhecimento dos créditos obtidos.

§ 1º - Poderão ser reconhecidos os créditos de disciplinas por meio de processos de Transferência, Convalidação e Aproveitamento, conforme definido nos documentos específicos da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao>.

§ 2º - Os processos de reconhecimento de créditos em disciplinas serão analisados pela CoPG-ENE, ou Comissão por ela delegada seguindo normativos específicos da CoPG-ENE e da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias).

§ 3º - O prazo máximo para apresentar a solicitação de reconhecimento de créditos será de 60 (sessenta dias) antes da finalização dos prazos de integralização para o mestrado ou doutorado, contados a partir da primeira matrícula do discente como aluno regular.

## TÍTULO VII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 19 - O Exame de Qualificação tem por objetivo verificar a maturidade do discente nas áreas de concentração dos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPG-ENE da UFABC.

Art. 20 - Para a inscrição no exame de qualificação nos cursos de Mestrado e de Doutorado, o discente deverá respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a realização do exame.

Art. 21 - Para a inscrição no exame de qualificação no Mestrado e no Doutorado o discente deve ter cumprido no mínimo 75% dos créditos em disciplinas e comprovar proficiência em língua estrangeira de acordo com dispositivos normatizadores específicos – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias).

Art. 22 - O exame de qualificação do curso de Mestrado deve ser feito em no máximo 18 (dezoito) meses, contados a partir do ingresso no curso.

Parágrafo único - Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o discente pode realizar um segundo exame o qual deve ocorrer em no máximo 21 (vinte e um) meses, contados a partir do ingresso no curso.

Art. 23 - O exame de qualificação do curso de Doutorado deve ser feito em no máximo 30 (trinta) meses, contados a partir do ingresso no curso.

Parágrafo único - Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o discente pode realizar um segundo exame o qual deve ocorrer em no máximo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do ingresso no curso.

Art. 24 - O descumprimento de cada prazo citado nos Art. 22 e 23 implicará em reprovação no Exame de Qualificação.

Parágrafo único - Em casos em que o discente do Mestrado ou do Doutorado deseje pedir uma prorrogação do prazo, esta deverá ser justificada e apresentada para julgamento da CoPG-ENE em pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência de seus prazos de exame de qualificação.

Art. 25 - No ato da inscrição no exame de qualificação do Mestrado e do Doutorado, o discente apresentará uma cópia do texto contendo a estrutura do seu projeto de pesquisa, os progressos já obtidos e um cronograma de atividades até a finalização do curso ao orientador e ou coorientador, sendo o docente responsável pelo cadastro da banca no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), e o mesmo deverá encaminhar a cópia digital do texto via e-mail, para ciência a coordenação do Programa.

Parágrafo único - É de responsabilidade do discente, com anuência do orientador, o envio das cópias do texto aos membros titulares e suplentes da banca com antecedência suficiente para sua leitura e análise.

Art. 26 - O exame de qualificação para os cursos de Mestrado e de Doutorado será avaliado por uma banca constituída por portadores de título de Doutor, sendo, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

§ 1º - Um dos membros titulares da banca que avaliará o exame de qualificação será o Orientador, que atuará como Presidente da mesma.

§ 2º - Pelo menos dois membros titulares da banca deverão ser docentes credenciados no PPG-ENE da UFABC.

## **TÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE**

Art. 27 - A cada renovação de matrícula o orientador deverá avaliar se o discente atingiu os objetivos programados para o período, procurando manter o projeto de pesquisa dentro do cronograma inicial.

Parágrafo único - Caso o discente não mostre o desempenho esperado e satisfatório, o orientador poderá solicitar seu desligamento do PPG-ENE em qualquer instante.

## **TÍTULO IX APRESENTAÇÃO DE MESTRADO E DEFESA DE DOUTORADO**

Art. 28 - As normas gerais relativas à apresentação de Mestrado e defesa de Doutorado estão no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao>.

Art. 29 - Para o agendamento da apresentação pública de dissertação ou defesa pública da tese o discente deverá respeitar o prazo mínimo, estabelecido pela CPG UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br>, antes da data pretendida para a realização do exame e atender aos seguintes requisitos:

I – Ter sido aprovado no exame de qualificação;

II – Ter completado integralmente o número de créditos em disciplinas e atividades complementares de acordo com os Art. 12 e 16;

III – Apresentar uma cópia da dissertação ou da tese, em língua portuguesa ou língua estrangeira, com estrutura de redação de acordo com o Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos disponibilizado pela Biblioteca da UFABC ao orientador e ou coorientador, e o docente providenciará o cadastro da banca no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e o encaminhamento da cópia digital do texto para ciência a coordenação do Programa.  
Parágrafo único - É de responsabilidade do discente entregar as cópias da dissertação ou tese aos membros titulares e suplentes da banca com antecedência suficiente para sua leitura e análise.

Art. 30 - A apresentação da dissertação de Mestrado deve ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de ingresso no curso.

§ 1º - Em casos excepcionais, o discente do Mestrado poderá solicitar uma prorrogação do prazo, esta deverá ser justificada e apresentada para julgamento na CoPG-ENE em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo máximo de apresentação.

§ 2º - O discente que teve bolsa de mestrado poderá solicitar prorrogação da apresentação de dissertação por até no máximo 6 (seis) meses adicionais.

§ 3º - O discente que não usufruiu de bolsa de mestrado poderá solicitar prorrogação da apresentação de dissertação por até no máximo 12 (doze) meses adicionais.

Art. 31 - A defesa da tese de Doutorado deve ser feita em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de ingresso no curso.

§ 1º - Em casos excepcionais, o discente do Doutorado poderá solicitar uma prorrogação do prazo, esta deverá ser justificada e apresentada para julgamento na CoPG-ENE em, pelo menos,

(60) sessenta dias antes do vencimento do prazo máximo de defesa de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 2º - A solicitação de prorrogação de defesa de tese poderá ser solicitada por até no máximo 12 (doze) meses adicionais.

Art. 32 - A apresentação de dissertação de Mestrado ou defesa de tese de Doutorado é julgada por uma banca examinadora composta pelo orientador, constituída e aprovada pela CoPG, sendo o orientador do candidato membro nato e seu presidente.

§ 1º - Para a apresentação da dissertação de Mestrado a banca examinadora estará constituída por portadores de título de Doutor, sendo, no mínimo, três membros titulares e dois suplentes, dos quais pelo menos um membro titular e um suplente não vinculados ao PPG-ENE.

§ 2º - Para defesa da tese de Doutorado a banca examinadora estará constituída por portadores do título de Doutor, sendo, no mínimo, cinco membros titulares e dois suplentes, dos quais pelo menos dois membros titulares e dois suplentes não vinculados ao PPG-ENE sendo ao menos um titular e um suplente não vinculado à UFABC.

§ 3º - Na impossibilidade do orientador ou coorientador presidir a banca examinadora, caberá à CoPG-ENE indicar o presidente da banca.

Art. 33 - O discente de Mestrado ou Doutorado aprovado na apresentação pública de dissertação ou defesa pública de tese deve entregar o texto definitivo para homologação do título de Mestre ou Doutor dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao>.

§ 1º - O formato do texto e da capa da versão final da dissertação ou tese deve seguir as diretrizes específicas da PROPG da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br> e os dispositivos normatizadores específicos aprovados pela CoPG-ENE – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias).

§ 2º - A homologação será efetivada após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas pelo Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFABC – disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao> e pelos dispositivos normatizadores específicos aprovados pela CoPG-ENE – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias), com destaque para as exigências em publicação.

## TÍTULO X

### DO CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES

Art. 34 - O credenciamento de um docente no PPG-ENE é realizado por meio de requerimento à CoPG-ENE, sendo 3 (três) as possibilidades de credenciamento: permanente, visitantes ou colaborador seguindo as diretrizes da CAPES e da UFABC – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao>.

Art. 35 - Para o credenciamento do docente ao PPG-ENE é indispensável que o seu perfil, bem como sua produção científica e tecnológica, estejam alinhados aos objetivos e dispositivos normatizadores específicos do Programa.

Art. 36 - A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada, pelo interessado, à CoPG-ENE seguindo todas as diretrizes apresentadas em portaria específica de credenciamento, aprovada em plenária do PPG-ENE – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias).



Art. 37 - O docente postulante ao credenciamento no PPG-ENE deve submeter-se à avaliação realizada pela CoPG-ENE e esta procederá à análise e julgamento de acordo os dispositivos normatizadores específicos do PPG-ENE – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias)

Parágrafo único - A avaliação será conduzida por uma comissão destinada especificamente para este fim, que terá como atribuição emitir parecer e o encaminhar à CoPG-ENE para instrução da decisão relativa ao pedido de credenciamento do docente no PPG-ENE.

## **TÍTULO XI**

### **DO DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE ORIENTADORES**

Art. 38 - De acordo com normativa específica, os docentes credenciados no PPG-ENE serão submetidos à avaliação bienal para recredenciamento.

§ 1º - Para efeitos de descredenciamento de orientadores de Mestrado e de Doutorado, o mínimo de critérios a serem considerados estão descritos em portaria específica de recredenciamento, aprovada em plenária do PPG-ENE – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias).

§ 2º - A avaliação será conduzida por uma comissão destinada especificamente para este fim, que terá como atribuição emitir parecer sobre o atendimento aos requisitos cumpridos por cada docente credenciado e o encaminhar à CoPG-ENE para instrução da decisão relativa à continuidade do recredenciamento do docente no PPG-ENE.

§ 3º - As decisões da CoPG-ENE serão apresentadas em plenária do PPG-ENE, cabendo aos docentes a sua homologação.

## **TÍTULO XII**

### **DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO**

Art. 39 - O número máximo de orientandos por docente permanente entre Mestrado e Doutorado, considerando todos os programas em que o docente atua seguirá o disposto no documento de área em que o PPG-ENE está cadastrado na CAPES.

Art. 40 - O número máximo de orientandos por docente colaborador e visitante, somando-se Mestrado e Doutorado, no PPG-ENE é de 3 (três), sendo permitida somente 1 (uma) orientação de doutorado.

Art. 41 - Para orientação de Mestrado e Doutorado, o docente deve estar credenciado no PPG-ENE.

Parágrafo único - Para a orientação de Doutorado, o docente deve ter orientado e concluído pelo menos duas dissertações de mestrado.

Art. 42 - São atribuições dos docentes orientadores:

I – Definir junto com seus orientandos o projeto de pesquisa a ser realizado, cujos resultados comporão a dissertação ou a tese;

II – Estabelecer, em comum acordo com os orientandos, as atividades e disciplinas a serem cursadas;

III – Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa de seus orientandos, bem como sua participação nas atividades realizadas pelo PPG-ENE;

IV – Estimular seus orientandos na submissão e apresentação de trabalhos em eventos técnico científicos (nacionais e internacionais);

V – Incentivar seus orientandos na publicação de trabalhos em periódicos científicos, livros e capítulos de livros;

VI – Acompanhar o plano de trabalho e cronograma de seus orientandos para que cumpram com os prazos estabelecidos pelo PPG-ENE.

### **TÍTULO XIII**

#### **DA COORIENTAÇÃO DE DISCENTES**

Art. 43 - O PPG-ENE é interdisciplinar, para atender à complexidade ou à complementaridade do projeto de pesquisa, a CoPG-ENE pode aceitar, a pedido do orientador, em comum acordo com o orientando, a indicação de coorientador.

§ 1º O coorientador deverá ser detentor do título de doutor.

§ 2º Na capa da tese de doutorado ou dissertação de mestrado deverá constar o nome do coorientador.

§ 3º O coorientador pode fazer parte da banca examinadora conjuntamente com o orientador como membro adicional da banca, a critério da CoPG-ENE, mas sem direito a voto quanto à aprovação.

§ 4º O coorientador pode, na ausência do orientador, presidir a Comissão Examinadora da dissertação ou tese.

Art. 44 - São motivos para a solicitação de coorientador:

I – O caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de especialista em uma área diferente da área de domínio do orientador;

II – A ausência do orientador por período prolongado, requerendo a indicação de coorientador com qualificações equivalentes para a execução do projeto de dissertação ou tese;

III – A execução parcial do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo assim mais de um responsável pela orientação do discente.

### **TÍTULO XIV**

#### **DA ESCOLHA DE ORIENTADOR**

Art. 45 - O discente de Mestrado ou de Doutorado deverá definir seu orientador antes da inscrição para participar no processo seletivo, o que deverá ser comprovado mediante uma carta de anuência do orientador.

Parágrafo único - Compete à CoPG-ENE aprovar a indicação de orientador para cada discente.

Art. 46 - O orientador ou orientando pode solicitar a troca de orientação por meio de apresentação de carta circunstanciada à CoPG-ENE.

§ 1º Caso exista acordo entre o discente, o ex-orientador e o novo orientador, o processo deverá ser formalizado em formulário específico devidamente assinado pelos envolvidos.

§ 2º Caso não exista acordo e o discente fique sem orientador, a CoPG-ENE verificará, com a anuência do discente, junto ao corpo docente do PPG-ENE, a possibilidade de designar um novo orientador.

§ 3º Caso o atual orientador não esteja apto a continuar com a orientação, a CoPG-ENE assumirá a orientação e ficará responsável em designar outro orientador, considerando a área do projeto do discente.

## **TÍTULO XV**

### **DA ATRIBUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL**

Art. 47 - As bolsas institucionais serão atribuídas pela CoPG-ENE de acordo com a regulamentação estabelecida para esta finalidade na UFABC e os dispositivos normatizadores específicos do PPG-ENE – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias).

Parágrafo único - Os pedidos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPG-ENE que emitirá parecer à CoPG-ENE seguindo os dispositivos normatizadores específicos apresentados no *caput*.

Art. 48 - O cancelamento de bolsas poderá ser realizado pela CoPG-ENE nos seguintes casos:

- I – Obtenção de conceito C em duas disciplinas ou reprovação em uma disciplina;
- II – A pedido do orientador, devido ao não cumprimento de prazos por parte do discente ou falta de dedicação para atingir os objetivos estabelecidos no projeto de pesquisa.

## **TÍTULO XVI**

### **DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA**

Art. 49 - Os Recursos concedidos via PROAP/CAPES e PROPG/UFAB serão geridos considerando dispositivos normatizadores específicos aprovados pela CoPG-ENE – disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene> (em Documentos/Portarias).

## **TÍTULO XVII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG-ENE, por proposta de qualquer de seus membros ou a pedido dos docentes credenciados no programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG N° 11/2019 de 29 de outubro de 2019.**

Edital de Eleições para Representantes  
Discentes para a Comissão Disciplinar  
Discente da Pós-Graduação.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG torna público o processo de eleições para representantes discentes, conforme disposições do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório CONSUNI nº128, de 02 de agosto de 2016, divulgada no boletim de serviço da UFABC nº 577, de 05 de agosto de 2016.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL**

- 1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação, professor João Paulo Gois (presidente), o discente de pós-graduação Cassiano Minoru Aono, o servidor Nicolas Uehara, do Núcleo de Tecnologia da Informação, e as servidoras Juliana D. de Almeida Martinez e Tálita R. D'Arruda, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.2.** Em consideração ao artigo 2º do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, será eleito pelos seus pares um representante do corpo discente de pós-graduação.
- 1.3.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares nos cursos de pós-graduação da UFABC, sendo que será empossado aquele que obtiver o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).
- 1.4.** Na ficha de inscrição deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** As inscrições serão efetuadas nas Secretarias de Atendimento ao Aluno de Pós-Graduação, localizadas nos Campi Santo André e São Bernardo do Campo da UFABC, no período indicado no item 4.1 deste edital, nos endereços e horários indicados a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horários</b>
Santo André	Bloco B – 4º andar – Sala 408 Av. dos Estados, 5001 Bairro Santa Terezinha Santo André/SP	Das 10h às 12h30 e das 14h às 17h.
São Bernardo do Campo	Bloco Delta – Sala 24 Rua Arcturus, 03 Jardim Antares São Bernardo do Campo/SP	Das 10h às 12h30 e das 14h às 17h.

- 2.2. No ato da inscrição deverá ser entregue a ficha de inscrição (Anexo I).
- 2.3. Não serão aceitas inscrições cuja ficha estiver rasurada ou preenchida de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido pelo presente edital.
- 2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados no Gabinete da Pró-Reitoria de Pós-Graduação no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

### 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.
- 3.2. É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

### 4. DAS ELEIÇÕES

- 4.1. O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Data e Horário</b>
Período de inscrições	De 30 de outubro a 07 de novembro de 2019.
Divulgação das inscrições	08 de novembro de 2019.
Prazo para recurso	11 de novembro de 2019.
Homologação das inscrições	12 de novembro.
Campanha eleitoral	13 a 18 de novembro de 2019.
Eleições	21 de novembro de 2019.
Apuração dos votos	22 de novembro de 2019.
Prazo para recurso	25 de novembro de 2019.
Divulgação do resultado	26 de novembro de 2019.

- 4.2. Poderão votar apenas alunos regulares da pós-graduação da UFABC.

- 4.3. A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.
- 4.4. Cada eleitor receberá o link para acesso à urna em seu correio eletrônico institucional e poderá votar em apenas 1 (um) candidato com seu respectivo suplente.
- 4.5. Os eleitores poderão acessar a urna eletrônica utilizando o seu login e senha padrão. O sistema utilizado será dentro do SIG, módulo SIGEleições, disponível no link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>. Ressalta-se que o acesso ao sistema de votação somente poderá ser feito em computadores conectados à rede interna da UFABC.
- 4.6. Havendo apenas 1 (um) candidato inscrito, este estará automaticamente eleito, não havendo necessidade de realizar a votação.

## **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.**

- 5.1. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições.
- 5.2. O relatório de apuração dos votos será disponibilizado no dia 22 de novembro de 2019, no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados no Gabinete da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.
- 5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos em cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.
- 5.5. O Presidente da Comissão de Pós-Graduação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.6. Havendo empate na contabilização dos votos, será eleito aquele que estiver a mais tempo matriculado em curso de pós-graduação; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

- 6.2.** O presente Edital passa a ser válido no dia de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
- 6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Charles Morphy Dias dos Santos  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO**

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão Eleitoral,  
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, \_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_ alunos  
regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_ solicitamos nossa inscrição para **representante  
discente**, titular e suplente, na Comissão Disciplinar Discente da Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **edital PROPG nº 11/2019**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Contatos:

Titular: celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Suplente: celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato suplente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Período: 27 de setembro a 17 de outubro de 2019.**

1. Homologação da composição de banca examinadora.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Nível</b>	<b>Banca</b>
FIL	Gustavo Mazzarao Rodrigues	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) DANIEL PANSARELLI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) FLAMARION CALDEIRA RAMOS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) WESLEY ADRIANO MARTINS DOURADO – UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) ANASTASIA GUIDI ITOKAZU – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) LEANDRO CANDIDO DE SOUZA – UNIVERSIDADE BRASIL – Membro Suplente.
INF	Douglas Pessanha Lopes	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) GUSTAVO SOUSA PAVANI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) ITANA STIUBIENER – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) JOAO HENRIQUE KLEINSCHMIDT – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) RANGEL ARTHUR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – Membro Suplente.
MEC	Vitor Valentim Cioca	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) ERIK GUSTAVO DEL CONTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) CARLOS TRIVENO RIOS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) RAFAEL CELEGHINI SANTIAGO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) JULIO CARLOS TEIXEIRA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente.

PPU	Daniel Almeida dos Santos	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) PEDRO CALDAS CHADAREVIAN – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) CAROLINA GABAS STUCHI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) RENATA GONÇALVES – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) SALOMAO BARROS XIMENES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) RAMATIS JACINO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente.
Profmat	Marcelo Rodrigues da Silva	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) WELINGTON VIEIRA ASSUNCAO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) JERONIMO CORDONI PELLEGRINI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) GLEICIANE DA SILVA ARAGÃO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) RAFAEL DE MATTOS GRISI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) RAUL ANTONIO FERRAZ – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Membro Suplente.
INV	José Ricardo Mendes dos Santos Gerbaudo	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) RICARDO GASPAR – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) DENISE CONSONNI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) OSVALDO SHIGUERU NAKAO – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) JULIO FRANCISCO BLUMETTI FACO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) SIDNEI NICOLI – CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO PAULO – Membro Suplente.
MEC	Edson da Costa Eduardo	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) CICERO RIBEIRO DE LIMA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) RONNY CALIXTO CARBONARI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) RAFAEL MARQUES LINS – INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) RAFAEL CELEGHINI SANTIAGO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) WAGNER SHIN NISHITANI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente.
MNPEF	Ramon Felipe Bertasi	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) GRACIELLA WATANABE – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) LAURA PAULUCCI MARINHO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) GLAUCO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA – CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) BRENO ARSIOLI MOURA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) RAFAEL ROTHGANGER DE PAIVA – UNIVERSIDADE

			FEDERAL DO ABC – Membro Suplente.
NMA	Amanda Martins Nacas	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) MARCIA APARECIDA DA SILVA SPINACE – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) LIGIA PASSOS MAIA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) SUEL ERIC VIDOTTI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) CRISTINA GOMES SILVA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) DANILO JUSTINO CARASTAN – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) JOAO HENRIQUE GHILARDI LAGO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente.
NMA	Nathalie Minako Ito	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) RENATO ALTOBELLI ANTUNES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) MATHILDE JULIENNE GISELE CHAMPEAU FERREIRA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) CLAUDIO GERALDO SCHON – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) MARIANA DOINA BANEIA – CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) DANILO JUSTINO CARASTAN – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) MARCIA APARECIDA DA SILVA SPINACE – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) SUEL ERIC VIDOTTI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) MARIA ISABEL FELISBERTI – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – Membro Suplente.
Profmat	Juliana Lopes Resende	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) ANA CAROLINA BOERO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) DANIEL MIRANDA MACHADO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) GLEICIANE DA SILVA ARAGÃO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) RAFAEL DE MATTOS GRISI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) RENATO ALESSANDRO MARTINS – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – Membro Suplente.
FIL	Leonardo de Serqueira Mauro	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) ANASTASIA GUIDI ITOKAZU – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) MATTEO RASCHIETTI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) CLAUDEMIR ROQUE TOSSATO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO

			PAULO – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) LUCIANA ZATERKA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) HOMERO SILVEIRA SANTIAGO – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Membro Suplente.
NMA	Nathalie Minako Ito	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) RENATO ALTOBELLI ANTUNES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) MATHILDE JULIENNE GISELE CHAMPEAU FERREIRA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) CLAUDIO GERALDO SCHON – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) DOINA MARIANA BANEIA – CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) DANILO JUSTINO CARASTAN – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) MARCIA APARECIDA DA SILVA SPINACE – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) SUEL ERIC VIDOTTI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) MARIA ISABEL FELISBERTI – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – Membro Suplente.

2. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
PGT	Piero Boeira Locatelli	01/10/2019
CHS	Débora Franco Machado	01/10/2019
EVD	Pedro de Campos Mello Monteiro	01/10/2019
PGT	Fábio Pereira dos Santos	01/10/2019
CTQ	Pedro Tendrih Sodré	08/10/2019
ECO	Jacqueline de Souza Anjolin	08/10/2019
CTA	Milla Pechta	09/10/2019
PPU	Julia Nader Dietrich	09/10/2019
MNPEF	Adriana Queiroz Agostinelli Ribeiro	10/10/2019
PPU	Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh	10/10/2019
CTA	Anna Cláudia Morashashi	10/10/2019
INV	Ligia Pamela Godoy Cortés	10/10/2019
EVD	Thiago Godoy de Oliveira	10/10/2019
BIS	Isabella Martins Lourenço	14/10/2019

INF	Aldo Ventura da Silva	15/10/2019
PPU	Thassia Azevedo Alves	15/10/2019
NMA	Lucivaldo dos Reis Menezes	15/10/2019
FIL	Robert Vagner Soares da Paixão Junior	15/10/2019

3. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
NMA	Jéssica Cristina Costa de Castro Santana	01/10/2019
ENE	Luana dos Santos Andrade	09/10/2019

4. Descredenciamento de disciplina no Programa de Pós-Graduação em Energia a partir do 1º quadrimestre de 2020.

Código	Título
ENE-105	Seminários de Energia

5. Credenciamento de disciplina no Programa de Pós-Graduação em Energia a partir do 1º quadrimestre de 2020.

Código	Título
ENE-108	Seminários de Energia

6. Homologação da eleição para Representantes Discentes do Programa de Planejamento e Gestão do Território. Vigência de 15 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020.

Nome	RA	Função
Felipe Carvalho Araujo	21201920632	Representante discente titular
Gabriela Roesler Radoll	23201910181	Representante discente suplente

7. Homologação da eleição para Representantes Discentes do Programa de Engenharia Elétrica. Vigência de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020.

Nome	RA	Função
Humberto Pereira da Paz	21201831098	Representante discente titular
Ricardo Queiroz Martins	21201831101	Representante discente suplente

8. Homologação da eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. Vigência de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021.

<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Função</b>
Edmarcio Antonio Belati	1671333	Coordenador
Carlos Eduardo Capovilla	1762419	Vice-Coordenador
Joel David Melo Trujillo	2286312	Representante Docente Titular 1
Thales Sousa	1876380	Representante Docente Suplente 1
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	1669195	Representante Docente Titular 2
Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho	1907748	Representante Docente Suplente 2
Marcelo Bender Perotoni	1296761	Representante Docente Titular 3
José Luis Azcue Pume	2079380	Representante Docente Suplente 3



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.060, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Marco Rampazzo Bazzan para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARCO RAMPAZZO BAZZAN, 2º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 53/2019, publicado no DOU nº 101, de 28/05/2019, S. 3, pág. 79, homologado pelo Edital nº 102/2019, publicado no DOU nº 187, de 26/09/2019, S. 3, pág. 114, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 2 (dois) anos. Área: Filosofia, subárea: Filosofia Geral.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.061, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)  
Visitante de Bruce Lehmann Sánchez Vega.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido, nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de BRUCE LEHMANN SÁNCHEZ VEGA, SIAPE 2390627, a contar de 29/10/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.062, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o (a) servidor (a) Alexandre Marson Pinheiro do encargo de substituto (a) eventual do (a) Apoio à Gestão da Base de Dados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o (a) servidor (a) ALEXANDRE MARSON PINHEIRO, SIAPE 1702774, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Apoio à Gestão da Base de Dados, código FG-4, a contar de 31/07/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.063, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o (a) servidor (a) Edson Gomes Morare Silva do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio à Gestão - SBC.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o (a) servidor (a) EDSON GOMES MORARE SILVA, SIAPE 1667957, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio à Gestão - SBC, código FG-5, a contar de 31/07/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.064, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o (a) servidor (a) Luis Eduardo Gomes da Silva do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Aquisições.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o (a) servidor (a) LUIS EDUARDO GOMES DA SILVA, SIAPE 2093132, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Aquisições, código FG-4, a contar de 31/07/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.065, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o (a) servidor (a) Marcelo Sartori Ferreira do encargo de substituto eventual do Chefe da Secretaria Executiva da PROGRAD.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o (a) servidor (a) MARCELO SARTORI FERREIRA, SIAPE 1943421, do encargo de substituto eventual do Chefe da Secretaria Executiva da PROGRAD, código FG-5, a contar de 31/07/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispensa o (a) servidor (a) Silvio de Lima Ferreira do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Secos em São Bernardo do Campo.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o (a) servidor (a) SILVIO DE LIMA FERREIRA, SIAPE 2029334, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Secos em São Bernardo do Campo, código FG-5, a contar de 31/07/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.067, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Angelo Cardoso de Oliveira para o encargo de substituto (a) eventual do Chefe Local dos Laboratórios Didáticos de Informática - Campus SBC (PROGRAD).

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) ANGELO CARDOSO DE OLIVEIRA, SIAPE 2109030, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe Local dos Laboratórios Didáticos de Informática - Campus SBC (PROGRAD), código FG-5.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Caio Lima para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe dos Laboratórios Didáticos Secos - Oficina Mecânica (PROGRAD).

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) CAIO LIMA, SIAPE 3129649, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe dos Laboratórios Didáticos Secos - Oficina Mecânica (PROGRAD), código FG-5.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.069, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Cleusa Fabris da Silva para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Infraestrutura (PROGRAD).

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) CLEUSA FABRIS DA SILVA, SIAPE 1707639, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Infraestrutura (PROGRAD), código FG-5.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.070, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Derek Silva Vieira para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Secretaria e Comunicação (PU).

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) DEREK SILVA VIEIRA, SIAPE 3125616, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção Secretaria e Comunicação (PU), código FG-5.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.071, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Edna Maria de Oliveira Loureiro para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Secretário Executivo (PROGRAD).

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO, SIAPE 1087911, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Secretário Executivo (PROGRAD), código FG-5.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.072, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Ivania Juliane Ribeiro para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio à Gestão – Campus SBC (PROGRAD).

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) IVANIA JULIANE RIBEIRO, SIAPE 1832974, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio à Gestão – Campus SBC (PROGRAD), código FG-5.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.073, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Mike Militello para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Mobiliário (PU).

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) MIKE MILITELLO, SIAPE 2094785, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Mobiliário (PU), código FG-5.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.074, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Paulo Ricardo Hoffmann para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Apoio à Conformidade (PROAD).

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) PAULO RICARDO HOFFMANN, SIAPE 1547430, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Apoio à Conformidade (PROAD), código FG-4.

EDUARDO SCORZONI RE  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da SUGEPE nº 1.055/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 886, de 18/10/2019, página 56, que designa o servidor HENRIQUE DE SOUZA SILVA, SIAPE 2261276, para exercer o encargo de substituto eventual, onde se lê: “Chefe da Seção de Laboratório Didáticos - Campus SBC,”, leia-se “Chefe da Seção de Laboratório Didáticos Úmidos - Campus SBC”.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE NOVEMBRO DE 2019**

<b>AGÊNCIA DE INOVAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
KELLY CRISTINA SILVA FIRMINO	04/11/2019	14/11/2019
<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
EDNA ATSUE WATANABE	21/11/2019	20/12/2019
MARCELA DOS SANTOS	11/11/2019	19/11/2019
SILVIA CARLA RODRIGUES	25/11/2019	14/12/2019
<b>ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
BRUNA CAROTO CANO	04/11/2019	14/11/2019
<b>AUDITORIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
GEBEL EDUARDO MENDONCA BARBOSA	18/11/2019	11/12/2019
HILLO AUGUSTO LOPES FERNANDES	04/11/2019	14/11/2019
PATRICIA ALVES MOREIRA	04/11/2019	14/11/2019
<b>BIBLIOTECA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CARLOS ALBERTO SALERNO	18/11/2019	19/11/2019
CARLOS ALBERTO SALERNO	21/11/2019	06/12/2019
MARIA DO CARMO CARDOSO KERSNOWSKY	07/11/2019	14/11/2019
MICHEL DE FREITAS DA SILVA	04/11/2019	14/11/2019
MICHEL DE FREITAS DA SILVA	18/11/2019	06/12/2019
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
AMEDEA BAROZZI SEABRA	04/11/2019	23/11/2019
BRUNO LEMOS BATISTA	18/11/2019	06/12/2019
CRISTIANO DA ROCHA TAVARES	26/11/2019	20/12/2019
JOAO RODRIGO SANTOS DA SILVA	28/11/2019	20/12/2019
JOSE LUIZ BASTOS NEVES	14/11/2019	28/12/2019
JULIAN ANDRES MUNEVAR CAGIGAS	01/11/2019	10/11/2019
MARCO ANTONIO BUENO FILHO	18/11/2019	19/11/2019
MARCOS DONIZETI RODRIGUES SAMPAIO	01/11/2019	15/11/2019
MARCOS DONIZETI RODRIGUES SAMPAIO	16/11/2019	30/12/2019



ROBSON MACEDO NOVAIS	25/11/2019	24/12/2019
RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA	11/11/2019	14/11/2019
RODRIGO MAGHDISSIAN CORDEIRO	04/11/2019	14/11/2019
RODRIGO MAGHDISSIAN CORDEIRO	18/11/2019	17/12/2019
SERGIO HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA LEAL	14/11/2019	20/12/2019
<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ADRIANA CAPUANO DE OLIVEIRA	04/11/2019	14/11/2019
ADRIANA CAPUANO DE OLIVEIRA	19/11/2019	22/12/2019
ANTONIO GIL VICENTE DE BRUM	19/11/2019	02/01/2020
FLAVIA DA FONSECA FEITOSA	04/11/2019	18/12/2019
GERSON LUIZ MANTOVANI	18/11/2019	02/12/2019
GISELE SIMONE BANCE	21/11/2019	03/12/2019
JOSE CARLOS DA SILVA	18/11/2019	22/11/2019
JOSE ROBERTO TALAMO	13/11/2019	25/11/2019
OLYMPIO BARBANTI JUNIOR	11/11/2019	14/11/2019
OSMAR DOMINGUES	05/11/2019	28/11/2019
PATRICIA TEIXEIRA LEITE ASANO	18/11/2019	26/11/2019
RODRIGO DE FREITAS BUENO	06/11/2019	13/11/2019
SILVIA LENYRA MEIRELLES C. TITOTTO	27/11/2019	11/12/2019
SOLANGE GIANINI COUTINHO	26/11/2019	13/12/2019
THOMAZ MINGATOS FERNANDES GEMIGNANI	01/11/2019	14/11/2019
VAGNER GUEDES DE CASTRO	18/11/2019	19/11/2019
VICTOR HUGO ALSU SANTOS	04/11/2019	17/11/2019
VITOR DA SILVA BITTENCOURT	04/11/2019	14/11/2019
VITOR DA SILVA BITTENCOURT	18/11/2019	06/12/2019
<b>CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ALEXANDR KORNEV	01/11/2019	15/12/2019
ARMANDO CAPUTI	04/11/2019	23/11/2019
FELIPE VENANCIO SILVA	18/11/2019	03/12/2019
FRANCISCO JOSE BRABO BEZERRA	21/11/2019	29/11/2019
ITANA STIUBIENER	25/11/2019	29/12/2019
MONAEL PINHEIRO RIBEIRO	09/11/2019	23/12/2019
PAULA AYAKO TIBA	11/11/2019	14/11/2019
RODRIGO PAVAO	21/11/2019	22/11/2019
VERA NAGAMUTA ARAUJO	29/11/2019	08/12/2019
ZHANNA GENNADYEVNA KUZNETSOVA	11/11/2019	26/11/2019
<b>GABINETE DA REITORIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA	19/11/2019	19/11/2019
<b>NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CLEBER SOARES ASSUNCAO	04/11/2019	14/11/2019

CLEBER SOARES ASSUNCAO	18/11/2019	29/11/2019
DANIEL GONÇALVES DA SILVA	04/11/2019	14/11/2019
DANILO NUNES DAVANSO	11/11/2019	14/11/2019
DANILO NUNES DAVANSO	18/11/2019	09/12/2019
EDUARDO YUTAKA UWAIDE	04/11/2019	14/11/2019
ENIO RODRIGUES VIEIRA	14/11/2019	14/11/2019
ERNESTO HUMBERTO TEJOS	25/11/2019	29/11/2019
FERNANDO MENDES DOS SANTOS	21/11/2019	29/11/2019
HELAINÉ RODRIGUES GONCALVES	21/11/2019	29/11/2019
HELIO HENRIQUE G. GUARDABAXO	04/11/2019	19/11/2019
LUCAS TROMBETA	18/11/2019	13/12/2019
PAULO CAVASINI	25/11/2019	06/12/2019
PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA	04/11/2019	29/11/2019
ROGERIO KIYOSHI KANEKO	25/11/2019	06/12/2019
<b>NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
GUSTAVO URUGUAY CASTILHO	25/11/2019	30/11/2019
MIRTES RIBEIRO JUNIOR	21/11/2019	29/11/2019
<b>OUVIDORIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO	11/11/2019	14/11/2019
<b>PREFEITURA UNIVERSITÁRIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ANA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	04/11/2019	14/11/2019
ANALIA BETHSAIDA BARBOSA	21/11/2019	30/11/2019
AUGUSTO JOSE PAES FERREIRA	11/11/2019	23/11/2019
CELSO CARLOS SOARES SPUHL	18/11/2019	22/11/2019
DANIEL DUBOSSELARD COMIN LOT	25/11/2019	05/12/2019
FABIO MASSAYUKI UEHARA	21/11/2019	29/11/2019
GILBER SANTANA AUDINO DE FARIAS	21/11/2019	29/11/2019
JULIANA LANZA MACENCINI	25/11/2019	06/12/2019
WILLER DE GOIS PEREIRA	05/11/2019	14/11/2019
<b>PROCURADORIA FEDERAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
FLORISNILZA NASCIMENTO SOARES	18/11/2019	19/11/2019
MARCIA ZAIA BARBOSA	18/11/2019	10/12/2019
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ELIZABETH MIHO KOTANI	25/11/2019	04/12/2019
ERIKA TOMAZ ALVES	04/11/2019	14/11/2019
GABRIEL OBLASSER DOS SANTOS	25/11/2019	06/12/2019
LEONARDO BATISTA GIMENEZ	21/11/2019	29/11/2019
PAULO RICARDO HOFFMANN	11/11/2019	14/11/2019
PHILIPPE OTAVIO NUNES SA	04/11/2019	14/11/2019

RONALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	01/11/2019	14/11/2019
RONALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	18/11/2019	29/11/2019
TATIANE LIRA DO NASCIMENTO	22/11/2019	20/12/2019
VALDIR VIDA	25/11/2019	06/12/2019
<b>PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ADRIENE BISPO	21/11/2019	28/11/2019
CECILIA SILVA VIOTO	21/11/2019	08/12/2019
CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	18/11/2019	19/11/2019
CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	21/11/2019	22/11/2019
CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	25/11/2019	20/12/2019
IOSHUA TERNER	21/11/2019	28/11/2019
MANUELA SCARPELINI VIEIRA	21/11/2019	29/11/2019
PAMELA MACEDO	25/11/2019	29/11/2019
RENATO MERGULHAO CAVALCANTE	04/11/2019	14/11/2019
RICARDO SOARES LIMA	04/11/2019	14/11/2019
ROSANA CAMARGO SIEIRO	11/11/2019	14/11/2019
TATIANA KEIMI IZUMI	04/11/2019	14/11/2019
TATIANA LIMA FERREIRA	04/11/2019	14/11/2019
<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
DARLENE MARTIN ALOISE	05/11/2019	22/11/2019
GABRIELA RUFINO MARUNO	18/11/2019	19/11/2019
LEONARDO JOSE STEIL	18/11/2019	20/12/2019
LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA	18/11/2019	29/11/2019
MONALISA BETHSAIDA BARBOSA	21/11/2019	05/12/2019
THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	21/11/2019	03/12/2019
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ALESSANDRA RODRIGUES DE SANTANA	21/11/2019	06/12/2019
ALEXANDRE ALBERTO G. DA SILVA	21/11/2019	06/12/2019
ALINE FAVERANI DE CARVALHO	04/11/2019	14/11/2019
BARBARA POPOVITS RIBEIRO	28/11/2019	13/12/2019
CESAR DA MOTA MARCONDES PEREIRA	04/11/2019	14/11/2019
DANILO SILVERIO	04/11/2019	14/11/2019
DERMIVALDO ALVES DE SOUZA	28/11/2019	21/12/2019
DOUGLAS ROBERTO PARANHOS CENZI	29/11/2019	13/12/2019
ELIANE BARBOSA DELCOLLE	18/11/2019	27/11/2019
ELZA MARINA FERRARI	04/11/2019	14/11/2019
FABIO ANTONIO SCHOLL	04/11/2019	08/11/2019
FERNANDO RODRIGUES DOS S. IANGUAS	04/11/2019	14/11/2019
FRANCISCA CELIA BRANDAO	25/11/2019	13/12/2019
GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	18/11/2019	19/11/2019

GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	21/11/2019	22/11/2019
GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	25/11/2019	20/12/2019
JONNY APARECIDO FERNANDES MARQUES	28/11/2019	20/12/2019
JOSE ALMIRO RIBEIRO	25/11/2019	13/12/2019
JULIO CESAR FERREIRA RODRIGUES	04/11/2019	03/12/2019
LEANDRO ANDRIOLLI ALBERTO	29/11/2019	29/11/2019
LUIZ RICARDO TRAJANO DA SILVA	18/11/2019	19/11/2019
MARCIA REGINA GIMENES	18/11/2019	25/11/2019
MARCIA SOARES	18/11/2019	26/11/2019
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO GUEDES	18/11/2019	19/11/2019
MARCOS ROBERTO DE ARAUJO SILVA	27/11/2019	20/12/2019
MARILIA MAYUMI AUGUSTO DOS SANTOS	18/11/2019	19/11/2019
MARILIA MAYUMI AUGUSTO DOS SANTOS	21/11/2019	22/11/2019
MARILIA MAYUMI AUGUSTO DOS SANTOS	25/11/2019	20/12/2019
MAURICIO BATISTA FIALHO	04/11/2019	16/11/2019
PERSIO HIDEAKI TANAKA	19/11/2019	20/11/2019
PERSIO HIDEAKI TANAKA	21/11/2019	22/11/2019
PERSIO HIDEAKI TANAKA	25/11/2019	20/12/2019
RAIL RIBEIRO FILHO	18/11/2019	19/11/2019
RAPHAEL MAXIMO DE JESUS	18/11/2019	22/11/2019
RAPHAEL MAXIMO DE JESUS	25/11/2019	29/11/2019
RENATA HIDEMI MORIYA	21/11/2019	12/12/2019
RENE YOSHIAKI SHIMA	08/11/2019	13/11/2019
RENE YOSHIAKI SHIMA	25/11/2019	06/12/2019
ROGERIO RAMOS DE SOUSA JUNIOR	29/11/2019	13/12/2019
THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	18/11/2019	19/11/2019
WALTER CESARIO GOMES	21/11/2019	03/12/2019
<b>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA	11/11/2019	14/11/2019
EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA	18/11/2019	19/11/2019
ERICA SAYURI MAKI	04/11/2019	14/11/2019
FELIPE DANTAS FERREIRA	18/11/2019	18/11/2019
GUSTAVO FRANCO XAVIER	21/11/2019	05/12/2019
LEONARDO AYRES DE SOUZA ALLERDING	18/11/2019	26/11/2019
LUANA DE OLIVEIRA SOUSA	11/11/2019	30/11/2019
<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CAIO CESAR DE MORAES	18/11/2019	22/11/2019
CAIO CESAR DE MORAES	25/11/2019	07/12/2019
DOUGLAS BASSI COSTA	25/11/2019	20/12/2019
GUILHERME SOLCI MADEIRA	21/11/2019	20/12/2019
JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI	21/11/2019	06/12/2019

MARIA ISABEL MESQUITA V. DELCOLLI	25/11/2019	05/12/2019
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ADRIANA BARIA	04/11/2019	14/11/2019
BEATRIZ BUARQUE FRIAS BERNARDO LOPES	21/11/2019	27/11/2019
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS	18/11/2019	01/12/2019
JUSSARA APARECIDA FERNANDES RAMOS	25/11/2019	22/12/2019
LEANDRO AMIRATI DO AMARAL	04/11/2019	14/11/2019
LINDALVA EUFRAZIO DA CONCEICAO	04/11/2019	14/11/2019
MARLY CONCEICAO DO REGO	21/11/2019	01/12/2019
MONICA CAVALCANTE	21/11/2019	29/11/2019
TALITA ROBERTA D ARRUDA	18/11/2019	18/11/2019
THIAGO DE LIMA	17/11/2019	19/11/2019
VINICIUS IKEZU SAITO	11/11/2019	21/11/2019
WILSON BASSO JR	11/11/2019	22/11/2019
<b>REITORIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
RAFAEL REIS DE OLIVEIRA	21/11/2019	28/11/2019
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
FERNANDA BERTASSO FIGARO	04/11/2019	19/11/2019
FLAVIA PEREIRA DO BOMFIM	18/11/2019	19/11/2019
JOSE NILO FAVERO	04/11/2019	13/11/2019
MARCIA CRISTINA PIRES DE CAMPOS	25/11/2019	08/12/2019
TATIANE CASTILHO ANDRADE	21/11/2019	28/11/2019
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CINTIA MARIA HECKMANN	18/11/2019	19/11/2019
CINTIA MARIA HECKMANN	21/11/2019	29/11/2019
JOSE GENIVAL DE SOUSA	18/11/2019	29/11/2019
LUCAS RIBEIRO TORIN	04/11/2019	14/11/2019
LUCIANO SILVERIO JUNIOR	21/11/2019	03/12/2019
THIAGO MARCONDES FARIA	21/11/2019	22/11/2019
THIAGO MARCONDES FARIA	25/11/2019	17/12/2019
<b>VICE-REITORIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
WAGNER ALVES CARVALHO	25/11/2019	29/11/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 68/2019**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Joseli Gomes de Moura**, matrícula SIAPE nº **1534302**, Processo nº **23006.001760/2019-06**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/05/2000 a 31/12/2001, 01/09/2004 a 15/05/2006, totalizando 1.230 dias, ou seja, 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 69/2019**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Dácio Roberto Matheus**, matrícula SIAPE nº **2669171**, Processo nº **23006.001822/2019-71**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 15/10/1979 a 07/07/1980, 06/05/1988 a 05/08/1991, 06/08/1991 a 14/11/2008, totalizando 7.761 dias, ou seja, 21 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/08/1978 a 11/10/1979, 01/08/1981 a 31/08/1982, 01/11/1982 a 30/11/1982, 01/02/1983 a 31/05/1983, 01/10/1986 a 04/04/1988, 17/11/2008 a 31/12/2008, totalizando 1.575 dias, ou seja, 4 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 9.336 dias, ou seja, 25 ano(s), 7 mês(es) e 1 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 70/2019**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Alessandra Batista**, matrícula SIAPE nº **2177259**, Processo nº **23006.001821/2019-27**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/05/2010 a 31/05/2010, 01/07/2010 a 31/07/2010, 01/08/2010 a 30/11/2010, 01/10/2011 a 31/10/2014, totalizando 1.305 dias, ou seja, 3 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 71/2019**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Luiz Antonio Alves Eva**, matrícula SIAPE nº **413607**, Processo nº **23006.001823/2019-16**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/11/1984 a 08/03/1985, 01/10/1988 a 07/10/1989, 08/02/1990 a 01/01/1991, 10/05/1991 a 13/09/1991, totalizando 951 dias, ou seja, 2 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFPR em 28/05/1997, deixou-se de averbar os períodos de 01/05/2005 a 31/05/2005, 01/09/2006 a 30/09/2006, 01/08/2007 a 31/08/2007, 01/06/2008 a 30/06/2008, 01/12/2009 a 31/12/2009, 01/09/2010 a 30/09/2010, 01/07/2012 a 31/07/2012, 01/10/2013 a 31/10/2013, 01/03/2014 a 31/03/2014 e 01/12/2014 a 31/12/2014.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 72/2019**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Leonardo Freire de Mello**, matrícula SIAPE nº **2058245**, Processo nº **23006.001471/2019-07**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/07/2003 a 31/08/2003, 01/02/2004 a 31/03/2004, 04/08/2008 a 09/09/2013, totalizando 1.981 dias, ou seja, 5 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Governo do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no período de 19/01/1998 a 27/04/2002, totalizando 829 dias, ou seja, 2 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 2.810 dias, ou seja, 7 ano(s), 8 mês(es) e 15 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 73/2019**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Gabriel Almeida Antunes Rossini**, matrícula SIAPE nº **2343571**, Processo nº **23006.001827/2019-02**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/06/2008 a 31/08/2008, 01/09/2008 a 31/10/2008, 01/11/2008 a 27/06/2009, 01/09/2009 a 31/01/2010, 01/03/2010 a 31/03/2010, 01/04/2010 a 30/06/2010, 26/07/2010 a 13/12/2010, 14/02/2011 a 04/11/2016, totalizando 2.891 dias, ou seja, 7 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 74/2019**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Monalisa Bethsaida Barbosa**, matrícula SIAPE nº **1876294**, Processo nº **23006.001828/2019-49**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 12/03/2005 a 05/01/2009, totalizando 1.396 dias, ou seja, 3 ano(s), 10 mês(es) e 1 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/10/1992 a 24/11/1992, 03/07/1995 a 16/10/1995, 03/06/1996 a 04/03/1997, 22/09/2003 a 11/03/2005, 15/10/2009 a 21/12/2009, totalizando 1.035 dias, ou seja, 2 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 2.431 dias, ou seja, 6 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 75/2019**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Jussara Aparecida Fernandes Ramos**, matrícula SIAPE nº **1624723**, Processo nº **23006.001993/2015-77**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/04/1990 a 18/03/1991, totalizando 352 dias, ou seja, 0 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/09/1988 a 31/03/1990, 01/04/1994 a 05/03/1995, totalizando 914 dias, ou seja, 2 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, no período de 19/03/1991 a 16/02/1993, totalizando 701 dias, ou seja, 1 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, no período de 06/03/1995 a 04/05/2008, totalizando 4.802 dias, ou seja, 13 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 6.769 dias, ou seja, 18 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s) averbados para fins de aposentadoria. Em razão de concomitância de datas, deixou-se de averbar o dia 18/03/1991 e de 06/03/1995 a 31/01/1996.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



---

# **CORREGEDORIA SECCIONAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br

**Juízo de Admissibilidade nº 22/2019/CORREG**

**Assunto:** Denúncia, na espécie representação funcional, encaminhada mediante a página da Corregedoria-seccional, em 09 de maio de 2019, sob o número 692, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a possível comportamento hostil, por parte de docente, em unidade administrativa, durante a solicitação de serviço.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de análise preliminar, considerando que:

- o suposto comportamento hostil, por parte do representado, se deu a partir de solicitação de trabalho à unidade administrativa, a qual, ao informar as regras para execução da atividade (relatório de execução e submissão de proposta), o mesmo teria entendido que sua solicitação deveria ser atendida naquele momento;
- assiste razão aos servidores da unidade administrativa, pois não cederam ao tom de injustificado inconformismo expressado pelo representado, haja vista que os prazos, fluxos e os processos de trabalho da unidade devem ser operados conforme as normas pertinentes aos procedimentos administrativos relativos à área, dos quais, o solicitante, administrado, deveria ter observado caso quisesse prosperar êxito na finalização de seu projeto, evento ou relatório de execução dos mesmos; nenhuma irregularidade na conduta dos servidores que prestaram atendimento na área, tampouco do superior hierárquico da equipe, que, percebendo a possível descortesia ou falta de polidez do representado, formalizou adequadamente ante ao tom deselegante, possivelmente colidente com os padrões éticos, por parte do representado, expressado diante dos servidores da unidade, haja vista que rege o dever de respeito mútuo que deve vigorar na relação entre os membros da comunidade acadêmica, conforme preleciona o Código de Ética da UFABC, artigo 5º, inciso I;
- de outro lado, a despeito do tom inconveniente adotado pelo representado, que expressou-se de forma inoportuna e possivelmente com tom não amistoso, ocorre que a mesma conduta, apesar de, em tese, ser possivelmente colidente com o Código de Ética da UFABC, não consistiu em infração disciplinar típica, pelos seguintes aspectos: com base no princípio do pluralismo, pode o representante expressar-se mediante o direito constitucional de petição (art.5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal), não colidindo com as normas disciplinares estatutárias, pois, no caso examinado, trata-se mais de aspectos culturais do representado, o qual reclama que suas demandas sejam feitas por apoio administrativo, expressando o que, a seu ver, não seriam tarefas de sua incumbência de magistério; ocorre que, sem observar as formalidades necessárias, o representado quis ver celeridade por parte dos servidores da unidade, sem, contudo, observar as formas básicas essenciais para ver a tramitação e o êxito de suas solicitações, donde não lhe assiste razão no inconformismo externado; ainda: o profissional docente incumbe-se de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, conforme a Resolução



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br

Consuni nº 183 (atividades docentes), ao que lhe é possível também participar e coordenar atividades de extensão em espécie (art.8º, inciso III; item I, tabela II - da Resolução ConsUni nº 183); do exposto, carece de razão o inconformismo do representado, o qual, se quer ver sucesso na finalização de seu evento, é pressuposto que deva ser devidamente submetido o respectivo relatório de execução;

- por conseguinte, se é possível ao representado solicitar que seja atendido com rapidez pela unidade administrativa (direito de petição), de outra vertente, também é possível aos servidores absterem-se de aprovar solicitações e relatórios de execução intempestivos, inconformes ou incompletos, haja vista o princípio da legalidade (art.37, caput, da Constituição Federal) e a regência do formalismo moderado (art.2º, inciso IX da Lei nº 9784/99); no mais, sempre que possível, é desejável que se busque oportunizar ao demandante o saneamento dos atos pendentes (art.55 da Lei nº 9784/99), o que foi feito no caso examinado, no qual a unidade prestou todo o apoio para esclarecer ao solicitante que é preciso seguir os procedimentos constantes na instrução de pedidos de fluxo contínuo, e apresentar relatório de execução, conforme Portaria de Fluxo Contínuo nº 007/2018; diante da inconformidade na instrução de projetos e propostas, instruídos em prazo exíguo ou intempestivo, é possível à unidade administrativa devolver as propostas ou relatórios de execução pendentes, para complementação e ajustes técnicos imprescindíveis, o que se fez presente na situação em tela reportada: a unidade devolveu o projeto ou proposta para complementos e o orientou, com todo o suporte necessário, para que o representado suprisse as deficiências constatadas; é dizer: o inconformismo imediatista do representado foi solenemente superado pela cortesia e eficácia do atendimento prestado pela unidade administrativa.
- em se tratando de supostos indícios de irregularidade com repercussão não correcional, por parte do administrado, consistiram em possíveis descortesias relacionadas a costumes ou genéricas opiniões adversas, sem repercussões disciplinares em espécie; em tese, trata-se de questões que estão mais atinentes a questões éticas do que disciplinares em sentido estrito, conforme disposto no Código de Ética da UFABC, disponível no endereço eletrônico: <<http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica>>

Em face do exposto, com fundamento no artigo 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa CGU nº 14/2018, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o encaminhamento da denúncia à Comissão de Ética da UFABC, para análise e providências que julgarem cabíveis.

Santo André, 30 de outubro de 2019.

**Silvio Wenceslau Alves da Silva**  
Corregedor-seccional da UFABC





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

**Juízo de Admissibilidade nº 23/2019/CORREG**

**Assunto:** E-mail, expedido por administrado, e representação protocolada na Corregedoria-seccional, em 31 de maio de 2019, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à ocorrência de suposto tratamento descortês, por servidor da universidade, e possível descumprimento de normas que regem o uso dos estacionamentos da UFABC, durante abordagem e orientação por parte da autoridade competente, que procedeu à notificação administrativa por possível uso inconforme no pátio de estacionamento, nos termos do regulamento de uso de estacionamentos.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização da análise preliminar, considerando que:

- consta publicado no Boletim de Serviço da UFABC nº 708, de 15 de dezembro de 2017, páginas 18 a 23, a “Regulamentação de uso dos Estacionamentos” da UFABC, disponível no endereço eletrônico: <<http://proap.ufabc.edu.br/seguranca/regulamentacao-de-uso-dos-estacionamentos>>, elaborado e aprovado pela Comissão de Políticas Afirmativas – CPAf, da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas – ProAP, sendo a Seção de Segurança Comunitária a unidade incumbida por acompanhar e gerenciar o usos dos estacionamentos da UFABC; tendo sido constatado possível uso inconforme do estacionamento, o administrado implicado foi comunicado pela autoridade competente da Seção de Segurança Comunitária, que o informou acerca de possível irregularidade de uso cometida pelo mesmo, ao estacionar seu veículo em local e horário permitidos; foi destacado que tal situação poderia, em tese, vir a dar causa a algum incidente, e houve solicitação para que procedesse à mudança de vaga, informando-se também da notificação de uso irregular do estacionamento; ao que consta, a notificação administrativa foi válida, tem previsão no regulamento supracitado; ocorre que, no momento da comunicação do fato ao administrado, houve possível controvérsia quanto à situação reportada, com divergência de análise técnica por ambas as partes, o que gerou reclamações mútuas, seja da parte do administrado, o qual redigiu e-mail com possíveis excessos de linguagem, seja por parte da unidade administrativa, que teve de representar em face da possível irregularidade, haja vista o questionamento por parte do administrado quanto à autoridade do representante da unidade e possível excesso de linguagem;
- em face do ocorrido, tendo sido consultado pela Corregedoria-seccional, o administrado reconheceu um possível excesso no uso das palavras proferidas, e, ato contínuo, tomou providências saneadoras para retratar-se junto aos envolvidos, expedindo e-mail de retratação, no sentido de reconhecer que o convívio em comunidade universitária requer a obediência às regras e limitações quanto à utilização de áreas comuns dentro do espaço institucional; ato contínuo, o administrado foi orientado a observar o respeito mútuo que deve haver entre os membros da comunidade acadêmica;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

- a atividade correcional não se limita à instauração de procedimentos disciplinares, com os ônus e custos decorrentes destes feitos, haja vista que também está no escopo correcional o desenvolvimento de atividades preventivas e saneadoras, quando cabíveis, o que parece ser a hipótese de incidência para tratar do caso examinado, à luz do artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 459, de 23 de outubro de 2015; ainda: consta do escopo correcional promover iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares; no caso em tela, houve a retratação tempestiva por parte do administrado, que reconheceu o possível excesso linguístico, e formalizou pedido de desculpas à unidade administrativa no que se refere à possível impropriedade vocabular; além disso, registra-se também o fato de que o administrado já havia suportado os efeitos da regular notificação administrativa (penalidade, nos termos do regulamento de usos do estacionamento); tais fatos e atos servem de demonstrativos a sinalizar que a normalidade administrativa foi retomada, sendo desnecessária a atuação do poder disciplinar no caso examinado. Conforme consta do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição de maio de 2019, à página 79, a instância disciplinar tem aplicação residual, excepcional e sem excessos. Nesse sentido, o excerto constante da publicação:

“Ou seja, apenas quando outros instrumentos não forem mais suficientes à recondução da normalidade administrativa é que deve a instância correcional ser acionada, afinal, o direito punitivo da Administração sempre deve ser visto como área de aplicação residual, excepcional e sem excessos.”

No mesmo sentido, o excerto constante da página 72, que assim esclarece:

“Portanto, reforça-se mais uma vez, que a custosa e reservada sede disciplinar punitiva somente deve ser inaugurada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos forem insuficientes para surtirem o efeito, esperado e desejado, de restabelecer a ordem interna da máquina administrativa.”

Ausente a lide disciplinar no caso examinado, o mesmo foi tratado e sanado mediante ação correcional não-disciplinar, pela via de mecanismos gerenciais não punitivos, com fulcro no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade; é dizer: foi aplicado o artigo 6º, inciso I, do Código de Ética da UFABC, que busca preceituar que os conflitos devem ser debatidos e resolvidos mediante diálogo, de forma arrazoada:

“Art. 6º São compromissos dos membros da comunidade universitária:

I - assumir o diálogo e o debate arrazoados como mecanismos ideais de resolução de conflitos;”

Em vista do exposto, tendo sido tomadas as providências correicionais de orientação, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia, com fundamento no parágrafo único do art.144 da Lei 8.112/1990.

Santo André, 30 de outubro de 2019.

**Silvio Wenceslau Alves da Silva**  
Corregedor-seccional da UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

**JULGAMENTO Nº 04/2019**

Santo André, 31 de outubro de 2019.

Processo: 23006.001145/2019-91

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001145/2019-91, instaurado para apuração de suposto abandono de cargo (supostas faltas injustificadas no período de 01/04/2019 a 30/04/2019), e considerando:

- as competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015;
- a designação como Corregedor-seccional da UFABC pela Portaria da SUGPEPE nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2018, seção 2, página 16;
- as conclusões do Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, considerando o raio apuratório do processo, opinou pela exculpação da servidora e pelo arquivamento do processo disciplinar, pelos seguintes aspectos (síntese dos principais argumentos):

a) Aos dias 09 de outubro de 2019, a Portaria da Reitoria nº 352 tornou sem efeito a Portaria da Reitoria nº 429, de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20/12/2017, seção 2, p.14. Tal instrumento havia anulado a Portaria da Reitoria nº 404, de 04/12/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 05/12/2017, seção 2, página 13, que exonerou, a pedido, em virtude de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a servidora, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nos termos da Medida Provisória nº 792/2017, regulamentada pela Portaria MPDG nº 291/2017. Com a publicação da Portaria da Reitoria nº 352, de 09/10/2019, foi tornada sem efeito a Portaria da Reitoria nº 429, de 19/12/2017, e foi declarada válida a Portaria da Reitoria nº 404, de 04/12/2017. Em breve suma, a Comissão de Inquérito pontuou nos seguintes termos:

*“Considerando a aplicação do princípio da autotutela que rege a Administração Pública (Súmula nº 473 do STF, combinada com o artigo 53 da Lei nº 9784/99), esta comissão, tendo verificado que, em virtude da referida Portaria nº 352, de 09/10/2019, o objeto apuratório do processo administrativo disciplinar nº 23006.001145/2019-91 tornou-se impossível ou prejudicado em razão da superveniência da sentença judicial*

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

*no processo nº 5002027-34.2019.4.03.6126 da 3ª Vara da Justiça Federal em Santo André. Nessa diretriz, é necessário reconhecer que a continuidade da apuração tornou-se prejudicada ou impossível, haja vista que há provimento jurisdicional, com validade entre as partes, o qual irradia efeitos com relação ao caso analisado no presente escopo processual”*

Ainda, foi arrazoado nos seguintes termos:

*“Considerando que, no escopo apurado e que faz parte do objeto do presente processo disciplinar, consta documentado que a Administração da Universidade procedeu tempestivamente para sanar a divergência quanto à data de exoneração da servidora (Portaria nº 352 de 09/10/2019), esta comissão processante considera que a Universidade, acolhendo a força do provimento jurisdicional na ação ajuizada pela administrada na Justiça Federal de Santo André, cumpre os efeitos imediatos da sentença judicial”*

b) O parecer de força executória de 03/10/2019 (remetido pela Procuradoria Federal da UFABC, e de lavra da Procuradoria Regional Federal da 3ª região – Procuradoria Seccional Federal em SBC), relatou acerca da interpretação da decisão judicial, informando que foi concedida a antecipação da tutela jurisdicional, a fim de declarar a validade do ato administrativo de exoneração, Portaria nº 404, de 04/12/2017, que decretou a exoneração da servidora (autora da ação judicial) a partir de 05/12/2017, surtindo seus efeitos legais. Conforme consta do parecer, a ordem judicial deve ser cumprida. Nesse sentido, a Comissão de Inquérito opinou do seguinte modo:

*“Esta comissão, ao analisar o apuratório, opina que o provimento jurisdicional na sentença com antecipação de tutela concedida para declarar a validade da exoneração, considerando a data a contar de 05/12/2017, tem força executória, conforme bem explanou o parecer de força executória de 03/10/2019. A ordem judicial deve ser cumprida, pois o provimento jurisdicional é fonte de direito para a situação tratada nos autos do presente processo disciplinar, sendo inequívoco concluir pelo reconhecimento de sua incidência sobre o caso, afinal, torna-se temporalmente impossível apurar responsabilidade disciplinar por atos supostamente praticados no período de 01/04/2019 a 30/04/2019 por quem já estava exonerado do serviço público (término do vínculo estatutário ocorreu em 05/12/2017). Desse modo, torna-se prejudicada a análise relativa a atos posteriores a 05/12/2017.”*

c) O objeto apuratório do processo disciplinar em tela teve por escopo analisar suposto abandono de cargo, considerando como fato gerador o indício de que haviam sido lançadas trinta faltas seguidas no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, haja vista que a SUGPE/DAF informou também que a servidora não havia retornado de licença para tratar de interesses particulares, interrompida a interesse da Administração. Acerca desses aspectos, a Comissão de Inquérito teceu as seguintes observações:

*“Ocorre que, como já se disse anteriormente no subtópico (“b”), não é possível*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

*considerar essas faltas lançadas, uma vez que sobreveio sentença judicial reconhecendo a validade de sua exoneração a partir de 05/12/2017. Nesse sentido, após debate entre os membros dessa comissão, todos concordaram que, para tratar da situação reportada, deve-se reconhecer a incidência do artigo 52 da Lei nº 9784/99, que assim estabelece:*

*“Art.52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”*

Em vista do exposto, concluída a fase apuratória no processo administrativo disciplinar, opino e concluo nos seguintes termos:

a) **ACATO** integralmente o Relatório Final da Comissão de Inquérito e **ADOTO** os fundamentos das considerações redigidas no documento, considerando que resta prejudicada ou impossível, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9784/99, a continuidade do apuratório disciplinar, em razão da superveniência de sentença judicial, de 13 de setembro de 2019, com efeitos imediatos e que faz retroagir a data da exoneração da servidora a 05/12/2017. Por consequência, há perda do objeto apuratório (supostas faltas no período de 01/04/2019 a 30/04/2019), e ausência de justa causa para a continuidade da persecução administrativa disciplinar.

b) Com fundamento no princípio da autotutela que rege a Administração Pública Federal, **ACATO** os efeitos da Portaria da Reitoria nº 352, de 09/10/2019, que tornou sem efeito a Portaria da Reitoria nº 429, e declarou válida a Portaria da Reitoria nº 404, de 04/12/2017, considerando a exoneração da servidora a contar de 04/12/2017.

c) **ADOTO** os fundamentos do Parecer de Força Executória, de 03/10/2019, remetido pela Procuradoria Federal da UFABC, e de lavra da Procuradoria Regional Federal da 3ª região – Procuradoria Seccional Federal em SBC, da Advocacia-Geral da União, o qual informou que foi concedida a antecipação de tutela jurisdicional, a fim de declarar a validade do ato administrativo de exoneração, Portaria da Reitoria nº 404, que decretou a exoneração da servidora a partir de 05.12.2017, surtindo os seus efeitos legais.

Em vista do exposto, **CONCLUO** pela exculpação da servidora e **DETERMINO** o arquivamento dos autos, com a extinção do processo - processo administrativo disciplinar nº 23006.001145/2019-91, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9784/99, no artigo 35, inciso VI da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, e no §1º do artigo 165 da Lei nº 8.112/90.

**Silvio Wenceslau Alves da Silva**  
Corregedor-seccional da UFABC



---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
**Secretaria**

**PORTARIA CECS Nº 85, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa Comissão *Ad hoc* para emissão de parecer referente a revisão de conceito.

**O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando

- Resolução ConsEPE Nº 120, de 04 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os (as) docentes Denise Consonni, SIAPE nº 1760996, e Everaldo Carlos Venâncio, SIAPE nº 2604737, sob a presidência do (a) primeiro (a), para comporem Comissão *Ad hoc* para emissão de parecer referente às Solicitações de Revisão de Conceito 15/2019 (SBC), 32/2019 e 37/2019.

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 15 dias para emitir parecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**HARKI TANAKA**  
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
**Secretaria**

**PORTARIA CECS Nº 86, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Regulamenta processo eleitoral para representação discente no Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas..

**O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução ConCECS nº 02 de 04 de abril de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a eleição para representação discente no Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas, nos termos do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Harki Tanaka**

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
**Secretaria do CECS**

**Anexo I - EDITAL Nº 07/2019.**

Normas do processo eleitoral para representantes discentes no Conselho do CECS da UFABC

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria CECS nº 82, de 21 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 888, de 25 de outubro de 2019, torna público o processo eleitoral para representantes discentes do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas - ConCECS, conforme a resolução ConsUni nº 23, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 17 de junho de 2009.

**1. DAS VAGAS**

<b>Representante</b>	<b>Vagas titulares</b>	<b>Vagas suplentes</b>	<b>Mandato</b>
Discente de graduação matriculado no BC&T ou pós BC&T	1	1	1 ano a partir da sessão de posse dos Conselheiros no ConCECS.
Discente de graduação matriculado no BC&H ou pós BC&H	1	1	1 ano a partir da sessão de posse dos Conselheiros no ConCECS.
Discente de pós-graduação	2	2	1 ano a partir da sessão de posse dos Conselheiros no ConCECS.

**3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

04 a 13 de novembro	Inscrição dos candidatos – via internet (das 9h do dia 30 de outubro às 23h59min do dia 08 de novembro)
14 de novembro	Análise das inscrições
18 de novembro	Divulgação das inscrições deferidas
19 de novembro	Recebimento de eventuais pedidos de recurso (até as 17h na secretaria do CECS – 7º andar do Bloco A e na Secretaria CECS SBC, 3º andar Bloco Delta).

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 7ª andar · Fone: (11) 3356-7310/7311  
secretariacecs@ufabc.edu.br

21 de novembro	Homologação de inscrições
22 a 29 de novembro	Campanha eleitoral
02 de dezembro	Eleições
03 de dezembro	Apuração e divulgação dos resultados
06 de dezembro	Recebimento de eventuais pedidos de impugnação (até as 17h na secretaria do CECS – 7º andar do Bloco A e na Secretaria CECS SBC, 3º andar Bloco Delta)
09 de dezembro	Homologação dos resultados
16 de dezembro	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Diretoria do CECS.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br/>) durante o período de inscrições.

**4.2.** O candidato e seu respectivo suplente deverão preencher o formulário eletrônico. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer à vaga em um único Conselho de Centro. A Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**4.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, na página do CECS, a lista das deferidas.

**4.5.** Eventuais impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Secretaria do CECS até às 17h do dia 06/12/2019.

**4.6** As vagas para discentes de graduação são distribuídas da seguinte forma: uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&T ou pós-BC&T e uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&H ou pós-BC&H.

**4.7** Os candidatos deverão informar no momento da inscrição a qual categoria concorrerão.

**4.8** Não havendo inscrições para uma das categorias de discentes de graduação, a segunda vaga será automaticamente destinada à outra categoria.

**4.9** Havendo número menor ou igual de vagas inscritas em relação ao número de vagas necessárias para preenchimento de vagas, após o período de prorrogação de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**5.1.** Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**5.3.** É vedada a campanha eleitoral dentro das salas de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

**5.4.** Em caso de denúncia fundamentada de descumprimento do artigo 5.3., o Presidente da Comissão Eleitoral poderá adotar as medidas que julgar adequadas, visando assegurar o cumprimento do mencionado artigo, que poderão incluir a cassação de candidaturas envolvidas no respectivo fato denunciado.

## **6. DA VOTAÇÃO**

**6.1.** As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível.

**6.2.** O sistema eletrônico para a votação online será disponibilizado no dia previsto em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC.

**6.3** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

**6.4** Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema online esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais amplamente divulgados.

**Parágrafo único** – Caso a votação seja realizada através de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horários estabelecidos, portando documento com foto.

## **7. DO DIREITO DE VOTO**

**7.1.** Os eleitores votarão nos candidatos de sua respectiva categoria.

**7.2.** Somente poderão votar os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação.

**7.3.** Os eleitores poderão votar em até 2 (duas) chapas para representante discente de graduação e, até 2 (duas) chapas para representante discente de pós-graduação.

**7.3.** Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

## **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 03/12/2019, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**8.2.** Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Diretor do CECS no dia 16/12/2019, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**8.3.** Em caso de empate das categorias discentes, os critérios de desempate serão data de matrícula mais antiga e maior idade, respectivamente.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os membros da Comissão Eleitoral, assim como seus parentes de até terceiro grau e/ou pessoas com vínculo acadêmico (projetos de extensão, projetos de pesquisa e orientações de qualquer natureza) que exceda a sala de aula, são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão no prazo máximo de 72 horas após a publicação deste edital.

**9.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Prof. Dr. Leonardo Freire de Mello**  
Presidente da Comissão Eleitoral



# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão Disciplinar Discente da Graduação**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 010/2019/CDDG**

**Assunto:** Denúncia encaminhada por e-mail, dando notícia à Comissão Disciplinar Discente da Graduação de possível fraude em atestado médico.

A Comissão solicitou à discente denunciada que encaminhasse defesa prévia, o que foi feito. Em sua defesa, a discente afirmou a veracidade do atestado e encaminhou uma nova versão do documento, alegando ser a correta. Porém, como havia dados divergentes entre o documento encaminhado pela docente e o apresentado pela discente, a Comissão se reuniu com a discente a fim de obter esclarecimentos sobre o fato. Ao longo da reunião, a discente espontaneamente forneceu à Comissão o original do referido documento, e foi-lhe solicitado que apresentasse, complementarmente, uma radiografia com o laudo, na data em que ocorrera o seu atendimento na unidade de saúde, o que foi providenciado e entregue.

Considerando que a discente apresentou os documentos solicitados, comprovando seu atendimento em 11/08/2019, data em que se consultara com o médico, a Comissão entendeu ter ocorrido erro do médico ao preencher o atestado e decidiu-se pelo arquivamento da denúncia.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**SÉRGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT**  
Presidente da Comissão